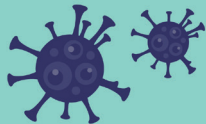


## Prefeitura anuncia medidas de prevenção contra Coronavírus/ Covid-19

### CORONAVÍRUS Covid-19

#### 01 O QUE É?

**CORONAVÍRUS** é uma **FAMÍLIA DE VÍRUS** que causam **INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS**. O novo agente do coronavírus foi **DESCOBERTO** em dezembro de 2019, após casos registrados **NA CHINA**. A doença causada pelo novo coronavírus recebeu o nome de **COVID-19**.



COORDENAÇÃO DE  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SECRETARIA DE  
SAÚDE

PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
R. São Maricá, 100

### CORONAVÍRUS Covid-19

#### 02 TRANSMISSÃO

A transmissão costuma ocorrer **PELO AR** ou por **CONTATO PESSOAL**, através de gotículas de **SALIVA**, **ESPIRRO**, **TOSSE**, **CATARRO**, contato pessoal próximo, como **TOQUE** ou **APERTO DE MÃO**, contato com **OBJETOS** ou **SUPERFÍCIES** contaminadas, seguido de contato com a **BOCA**, **NARIZ** ou **OLHOS**.



COORDENAÇÃO DE  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SECRETARIA DE  
SAÚDE

PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
R. São Maricá, 100

### CORONAVÍRUS Covid-19

#### 03 SINTOMAS

**FEBRE** acima de 37,8°C e sintomas respiratórios (**TOSSE** seca, **DOR** de garganta, **DIFICULDADE** de respirar).



COORDENAÇÃO DE  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SECRETARIA DE  
SAÚDE

PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
R. São Maricá, 100

Em reunião realizada nesta sexta-feira (13/03) com seu secretariado, o prefeito Fabiano Horta criou um gabinete de ação sobre o Coronavírus, que ficará responsável pelas ações de coordenação, monitoramento e prevenção da doença em Maricá.

A Prefeitura esclarece que acompanha a evolução da doença desde janeiro. Embora o município ainda não tenha registrado nenhum caso confirmado de infecção por coronavírus, com base no que acontece no país a Prefeitura decidiu suspender shows e outras atividades que gerem aglomeração de pessoas, principalmente nas áreas

de Esportes, Direitos Humanos e Idosos – tudo com foco na prevenção ao Coronavírus.

A avaliação técnica da Secretaria de Saúde indica que as ações prioritárias estarão voltadas para a população com idade superior a 60 anos.

O prefeito Fabiano Horta determinou que o Gabinete de Ação se reúna todos os dias para divulgação de boletim diário sobre a evolução da doença. É importante que a população acompanhe as informações pelos canais oficiais da Prefeitura e que evite a propagação

de Fake News.

Todas as medidas adotadas são de caráter preventivo e não excluem a possibilidade de outras ações serem adotadas. Medidas mais extremas, como a suspensão das aulas, serão analisadas pelo prefeito, com base em critérios técnicos e consultando o Gabinete de Ação criado nesta sexta-feira.

A Secretaria de Saúde tem um plantão 24h para passar informações e tirar dúvidas, pelo telefone 99472-2294.

## Nova praça do Parque Nanci terá 'fonte interativa'



Uma das surpresas da nova área de lazer do Parque Nanci, cujas obras estão avançadas, começou a ser preparada pela equipe da Prefeitura de Maricá que atua no local. As primeiras peças metálicas do tipo 'estaca-prancha' – semelhantes às que compõem o calçadão da nova orla de

Itaipuaçu – começaram a ser instaladas nesta quinta-feira (12/03) no espaço onde vai ficar o chafariz, chamado de 'fonte interativa', cujas águas vão se mover de acordo com uma trilha musical e luzes coloridas, mas onde moradores e visitantes também poderão se banhar.

De acordo com a autarquia de Serviços de Obras de Maricá (Somar), a água utilizada na fonte será constantemente filtrada para não acumular sujeira. O chafariz está sendo montado na parte mais próxima à Avenida dos Pombos, mas na área com um total de 30 mil metros quadrados também está sendo preparada uma pista de atletismo com quatro raias, mais perto da lagoa.

“Estamos projetando também uma ligação com a orla de Itapeba, conhecida como 'João Português'. Nossa meta é entregar esta obra entre o fim de abril e o início de maio”, disse o arquiteto Flávio Nobre, responsável pelo projeto.

Além desses dois itens, a praça terá ainda quadra poliesportiva, rampa de acesso para jet-skis, quadras de vôlei de areia, campo de futebol e horta comunitária, além de aparelhos de ginástica e brinquedos para crianças. A área também vai receber tratamento paisagístico e iluminação especial. A expectativa pelo novo espaço deixa os moradores ansiosos.

“Não vejo a hora de inaugurar logo! Venho

sempre aqui para ver, sou uma espécie de fiscal”, brinca a professora Thais Garcia, de 40 anos, que se mudou do bairro do Salgueiro (em São Gonçalo) para o Parque Nanci há cerca de dois anos. “Vim para cá buscando sossego mas também o progresso que não via lá. Aqui está bem nos meus olhos e será nosso lazer em breve”, projeta ela, que é mãe de uma menina de 7 anos.

Também vindo de outra cidade, o serraleiro Adilão da Silva Bernardo mostrava a obra ao pequeno Caio, de apenas 4 anos, que já pensa em como vai curtir o espaço. “Vou passear com meus cachorrinhos aqui”, contou o menino, enquanto o pai revela que quase se mudou do bairro há pouco tempo. “Moro na Rua 15 e cheguei a colocar minha casa à venda, mas desisti quando as ruas começaram a melhorar. Agora que vai sair essa praça então é que não saio mesmo”, afirmou o mineiro de 41 anos, que há cerca de 15 foi direto para o Parque Nanci.

Texto: Sérgio Renato  
Fotos Elsson Campos

## Sumário

<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>2</b>
<b>ATOS CONJUNTOS</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE HABITAÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>ASSENTAMENTOS HUMANOS</b>	<b>6</b>
<b>SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DO GABINETE INSTITUCIONAL</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO</b>	<b>7</b>
<b>SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>	<b>8</b>
<b>SECRETARIA DE URBANISMO</b>	<b>9</b>
<b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ</b>	<b>11</b>
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>	<b>17</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>17</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE</b>	<b>17</b>
<b>INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ</b>	<b>19</b>
<b>INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO</b>	<b>19</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>19</b>
<b>OUTROS</b>	<b>23</b>

**ATOS DO PREFEITO**

DECRETO Nº 498, DE 16 DE MARÇO DE 2020.  
DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES A SEREM ADOTADOS PARA A PREVENÇÃO DO CORONAVIRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.  
CONSIDERANDO o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS;  
CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.  
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid – 19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;  
CONSIDERANDO que o artigo 9º da Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, a aduzir que a autoridade de saúde local deverá, no âmbito de suas competências, acompanhar as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid – 19) previstas no artigo 3º da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;  
CONSIDERANDO a expectativa no aumento significativo do número de casos em âmbito local;  
CONSIDERANDO o grande fluxo de pessoas no âmbito do Município de Maricá;  
CONSIDERANDO o exposto no Decreto Municipal nº 497, de 13 de março de 2020, a dispor sobre os procedimentos a serem adotados para a prevenção do Coronavírus (Covid-19) no Município de Maricá, o qual veio a dispor em seu artigo 1º no tocante à criação do gabinete de prevenção e monitoramento aos efeitos da doença;  
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 497, de 13 de março de 2020 não exclui a possibilidade de formalização de demais atos normativos, com vistas ao combate do Coronavírus (Covid-19), mediante a análise do gabinete de prevenção e monitoramento e da Chefia do Poder Executivo desta municipalidade.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;  
DECRETA:

Art. 1º Este decreto vem a dispor sobre os procedimentos complementares ao Decreto Municipal nº 497, de 13 de março de 2020, a serem adotados para a prevenção do Coronavírus (Covid-19) no Município de Maricá

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes medidas a serem adotadas pela Secretaria de Saúde, com vistas a atender às demandas de ordem pública necessárias:

- I – Intensificar a vigilância domiciliar de idosos, pacientes com doenças crônicas, gestantes e puérperas, por agentes da Atenção Básica municipal;
- II – otimização dos leitos hospitalares com a suspensão de internações e procedimentos eletivos;
- III – Adequação de leitos de enfermarias a leitos semi-intensivos, com todo o suporte de vida;
- IV – Ampliação imediata do horário de funcionamento de unidades básicas de saúde para as 20hs, notadamente aquelas habilitadas para o Programa Saúde na Hora: Posto de Saúde Central, Inoã I e Jardim Atlântico;
- V – Suspensão dos atendimentos odontológicos eletivos, sendo mantidos os de urgências;
- VI – Redução dos atendimentos ambulatoriais da Rede Especializada de Atenção, sendo priorizados os atendimentos de cardiologia, oncologia e de doenças infectocontagiosas;
- VII – Vacinação domiciliar para gripe, durante a campanha de vacinação, para os grupos mais vulneráveis.

Art. 3º Ficam suspensas:

- I - todas as férias aos agentes administrativos da Secretaria de Saúde, por tempo indeterminado;
- II – as aulas da Rede Municipal de Ensino, por tempo indeterminado, permanecendo apenas as atividades internas.
- III – a posse dos concursados na Rede Municipal de Ensino, por 30 dias.

Art. 4º Constituem-se como medidas a serem adotadas no transporte público e gratuito municipal realizado pela Autarquia “Empresa Pública de Transportes” – EPT:

- I - realizar ações de conscientização e orientação a servidores, contratados e cidadãos, com vistas a prevenir a propagação do coronavírus em suas dependências e veículos de transportes (Covid-19);
- II – manter todos os aparelhos de ar condicionado desligados e as janelas destravadas, com ambientes ventilados;
- III – providenciar todas as medidas necessárias para higienização nas baias dos ônibus, bem como na garagem;
- IV – disponibilização de álcool em gel nos veículos de transporte público da entidade;
- V – aumento da frota nos horários de pico;
- VI – inserir vídeos orientativos de prevenção nos ônibus e em espaços públicos;

VII – estabelecer rodízio em sua estrutura administrativa.

Art. 5º Fica proibida a entrada de qualquer transporte veicular de excursão no âmbito do Município de Maricá.

Art. 6º À exceção da Secretaria de Saúde e da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, estabelece-se como expediente administrativo, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Maricá, o horário de 10:00 às 18:00hs, de modo que as respectivas chefias deverão estabelecer rodízio semanal em suas equipes, bem como, estabelecer aos servidores em rodízio rotinas que possam ser desempenhadas da residência.

§ 1º Fica estabelecida a realização de atividades em modo Home Office a todos os idosos, portadores de doenças crônicas e pessoas com imunossupressão.

§ 2º O atendimento ao público deverá ser realizado mediante prévio agendamento, via internet, a ser disponibilizado por aplicativos de fácil acesso a todo cidadão;

§ 3º Caberá a chefia imediata organizar o rodízio de forma a garantir um quantitativo mínimo de recursos humanos para o funcionamento das unidades.

§ 4º O servidor em rodízio presencial poderá ser convocado a qualquer momento em caso de necessidade imperiosa em razão do trabalho.

Art. 7º Os servidores que retornarem do exterior não deverão comparecer ao ambiente de trabalho no prazo de 14 (quatorze) dias, contados da data de ingresso no território nacional.

Art. 8º Os servidores e prestadores de serviço terceirizados deverão observar rigorosamente as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e do Ministério da Saúde em relação às medidas preventivas para evitar a disseminação do coronavírus (COVID-19).

Art. 9º Todos os prazos administrativos estarão suspensos pelo prazo de 15 dias.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, 16 de março de 2020.

FABIANO TAQUES HORTA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0503 de 11 de março de 2020.  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA MESA DIRETORA E DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ.

CONSIDERANDO o uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, Lei nº 2909, de 11 de dezembro de 2019, que modifica a Lei de Criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992;

CONSIDERANDO a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos, além do solicitado no Memorando nº 431/SS/2020 da Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no inciso VII do Art. 127 da L.O.M.,  
R E S O L V E:

Art. 1º Nomear para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Maricá.

I-para ocupar o Cargo de Presidente

a) Sandro dos Santos Ronquette

II - para ocupar o Cargo de Vice Presidente

a) Lusmar de Moraes

III - para ocupar o Cargo de Tesoureira

a) Gilza Maria Santos Rodrigues Abritta

IV- para ocupar o Cargo de Secretária Geral

a) Cristiane Dutra

Art. 2º Nomear para compor o Conselho Municipal de Saúde de Maricá.

I - da Secretaria de Saúde de Maricá:

a) Simone Costa da Silva Massa – Titular – Gestor - Secretaria de Saúde de Maricá – Mat. 106.016

b) Solange Regina de Oliveira – Suplente – Gestor - Secretaria de Saúde de Maricá – Mat. 109.435

c) Kelly Nery Ferreira – Titular – Gestor - Secretaria de Saúde de Maricá – Mat. 27008

d) Ana Mayda Ordóñez Vieira – Suplente – Gestor - Secretaria de Saúde de Maricá – Mat. 107.702

II- da Secretaria da Cidade Sustentável de Maricá:

a) Bruno de Souza Lougon – Titular – Gestor - Secretaria da Cidade Sustentável – Mat. 106.680

b) Danieli Nogueira dos Passos – Suplente – Gestor - Secretaria da Cidade Sustentável – Mat. 106.684

III- da Associação dos Profissionais de Saúde:

a) Rogério Amaro da Silva - Titular – APSMM

b) Antônio Carlos do Rego e Souza – Suplente – APSMM

c) Lusmar de Moraes - Titular – APSMM

d) Danielly Tomé de Lima – Suplente – APSMM

IV- da Associação Médica de Maricá:

a) Marcos de Souza Pires – Titular

b) Valéria Cristina de Araújo Passini – Suplente

c) Rodrigo Cantini - Titular

**Expediente**

PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê



Jornal Oficial de Maricá  
Veículo de publicação dos atos oficiais  
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador  
Robson de Camargo Souza

Impressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -  
Jardim Iguçu - RJ

Tiragem  
1.000 exemplares

Distribuição  
Órgãos públicos municipais  
Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

d) Cláudia Rogéria de Lima Souza - Suplente  
 V- do Seguimento dos Usuários:  
 a) Luzineia Braga Vasques Mendes – Titular - Condomínio Residencial Green Pak II – 1º Distrito  
 b) Luis Paulo da Silva – Titular – Centro Comunitário de Cordeirinho – 2º Distrito  
 c) Adriana Gonçalves Mendonça – Titular - Associação de Moradores de Jaconé - 2º Distrito  
 d) Denise Marchon Tinoco – Titular - Associação de Moradores e Amigos do Recanto - 4º Distrito  
 e) Cristiane Dutra – Titular – SINDSERV  
 f) Antônio Carlos Cardozo da Silva – Suplente – OAB Maricá  
 g) Gilza Maria Santos Rodrigues Abritta – Suplente – Rotary Clube de Itaipuaçu  
 h) Romecil Costa – Suplente – Associação Comercial de Maricá  
 i) Vicente Raimundo da Silva – Titular – Rádio Sideral  
 j) Sérgio Henrique Vieira Campelo – Suplente – Associação Pestalozzi  
 l) Marilene Costa de Souza – Titular – Paróquia de Nossa Senhora do Amparo  
 m) Paulo de Tarso – Suplente - Igreja Nova Vida Maricá  
 VI- do Prestador de Serviço:  
 a) Sandro dos Santos Ronquette – Titular – Laboratório PH  
 b) Sérgio Fernandes de Aguiar – Suplente – Clínica Radiocenter  
 Art. 3º Esta Portaria produz efeitos imediatos, revogando as disposições contrárias.  
 Publique-se!  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, EM 11 DE MARÇO DE 2020.  
 FABIANO TAQUES HORTA  
 PREFEITO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 326, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a criação de 05 (cinco) cargos efetivos na Estrutura do Instituto de Seguridade Social de Maricá, descritos no Anexo I desta Lei Complementar.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Cria 05 (cinco) cargos efetivos na Estrutura do Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM, descritos no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 12 de março de 2020.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO I

Cargos Efetivos

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS
Agente Administrativo	01	40	2.392,34
Técnico em Contabilidade	01	40	2.751,19
Contador	01	40	3.163,96
Médico Perito Clínico	01	20	3.163,96
Médico Perito Psiquiatra	01	20	3.163,96
TOTAL	05	-	-

Classes:

Agente Administrativo – Classe D

Técnico em Contabilidade – Classe E

Contador – Classe F

Médicos – Classe F

NÍVEL MÉDIO

Agente Administrativo: Realizar atividades de nível médio, de complexidade mediana e natureza repetitiva, abrangendo: supervisão dos trabalhos administrativos desenvolvidos por equipes auxiliares; apoiar administrativa e tecnicamente a autoridade de hierarquia superior, envolvendo a execução, sob supervisão e orientação direta, administrativa, técnica e frequente trabalhos em que se apliquem Leis, Regulamentos e normas referentes à administração geral e específica, bem como de trabalhos que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização, métodos, material, classificação, codificação, catalogação e arquivamento, mediante supervisão e coordenação de papéis e documentos e sua conservação; atender ao público em questões ligadas às unidades burocráticas; Executar outras tarefas afins.

Técnico de contabilidade: Executar a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial; Organizar os serviços de contabilidade pública em geral, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; Executar conciliação de contas, classificar e contabilizar as despesas, receita e movimentações financeiras; empenho, liquidação, relatórios e tabelas; Executar a escrituração de livros contábeis e comerciais como diário, registro de inventários, razão, conta-corrente, caixa e outros, atentando para a transcrição correta dos dados contidos nos documentos originais e valendo-se de sistemas manuais, mecanizados e informatizados, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Proceder à classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços; Efetuar ou supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis e instalações, baseando-se nos índices adequados a cada caso, para atender às disposições legais pertinentes; Elaborar balancetes, balanços, prestações de contas em atendimento ao TCE e outras demonstrações contábeis, aplicando as técnicas apropriadas para apresentar resultados parciais e totais da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição; Organizar relatórios sobre a situação geral da instituição, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria; Elaborar planilhas e documentos necessários para a Contadoria; Executar outras atribuições afetas à Contadoria.

NÍVEL SUPERIOR

Contador: Planejar o sistema de registro e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Supervisionar a escriturar a contabilidade; Supervisionar a elaboração e assinar balanços e demonstrativos de contas, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender as exigências legais e formais de controle; controlar a movimentação de recursos fiscalizando

o ingresso de receitas, o cumprimento das obrigações de pagamentos a terceiros, os saldos em caixa e as contas bancárias, para possibilitar a administração dos recursos financeiros; Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que gerem direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno; Orientar quanto ao cumprimento das normas referentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos e a Lei Orçamentária e seus anexos; Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar; Executar tarefas que lhe competir na forma da Lei 4.320/64 e suas alterações e da Lei Complementar Federal nº 101/00 e as Deliberações do TCE/RJ. Médico Perito Clínico e Médico Perito Psiquiatra: Planejar, analisar e executar atividades inerentes à função de Médico Perito; Realizar exames pré-admissional e periódico do servidor; Realizar exame de aptidão/incapacidade física e/ou mental para exercer determinada atividade (ocupação); Realizar exame de retorno pós licença sem vencimento; Conceder Auxílio-doença, Aposentadoria por Invalidez; Realizar avaliação médica para dependente maior inválido; Realizar avaliação para readaptação funcional; Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.

## ATOS CONJUNTOS

PORTARIA Nº 0489 de 11 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS e o PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o Decreto nº 278 de 29 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Art.1º Nomear os servidores Magno Silva Machado, matrícula nº 500.059 e Giannah Esteves Martins, matrícula nº 500.057 para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Valores Imobiliários do Município de Maricá.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Valores Imobiliários do Município de Maricá passará a ser composta pelos seguintes Funcionários Municipais:

I.Harrison Gomes da Silva - matrícula nº 500.033 – Presidente

II.Aldair da Silva Ramos - matrícula nº 500.042 - Membro

III.Alexandre Figueira Cardoso - matrícula nº 500.111 - Membro

IV.Arthur Borges Louback - matrícula nº 500.009 - Membro

V.Clélio da Costa Rocha - matrícula nº 106.867 - Membro

VI.Daniel Ferreira da Silva - matrícula nº 500.116 - Membro

VII.Daniel Lemos Mattos - matrícula nº 109.851 - Membro

VIII.Filipe Wallace Ferreira Herdy - matrícula nº 500.039 - Membro

IX.Giannah Esteves Martins - matrícula nº 500.057 - Membro

X.Islay Monnerat de Almeida - matrícula nº 106.203 - Membro

XI.Karen de Paula Sousa - matrícula nº 109.383 - Membro

XII.Lais Silva Pires - matrícula nº 500.048 - Membro

XIII.Luiz Felipe Perrone da Costa - matrícula nº 500.202 - Membro

XIV.Magno Silva Machado - matrícula nº 500.059 - Membro

XV.Nadir dos Santos Machado - matrícula nº 108.252 - Membro

XVI.Pablo da Silva Pereira e Oliveira - matrícula nº 108.335 - Membro

XVII.Priscila Damasceno da Silva - matrícula nº 106.205 - Membro

XVIII.Ronaldo Correia da Silva - matrícula nº 7384 - Membro

XIX.Viviane Costa Soares - matrícula nº 500.300 - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor gerando seus efeitos a partir de 28/02/2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se!

JOÃO MAURÍCIO DE FREITAS

SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

RENATO DA COSTA MACHADO

PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 573/2019

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONSIDERANDO a publicação do Contrato nº 573/2019, celebrado com a EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A - EBEC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.162.280/0001-37, situada na Avenida Barão Homem de Melo, nº 2681, sala 101/102, Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-085, na Edição 1014 do JOM de 18 de dezembro de 2019, AUTORIZA a referida empresa a dar início aos serviços contratados, a partir de 19 de dezembro de 2019, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Maricá, 19 de dezembro de 2019.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 575/2019

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONSIDERANDO a publicação do Contrato nº 575/2019, celebrado com a LIBEX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.594.912/0001-18, situada na Avenida Paris, nº 604, Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.041-020, na Edição 1014 do JOM de 18 de dezembro de 2019, AUTORIZA a referida empresa a dar início aos serviços contratados, a partir de 19 de dezembro de 2019, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Maricá, 19 de dezembro de 2019.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

PROC. 18855/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO PATRIMONIAL: LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, INVENTÁRIO DE BENS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS,

adjudicando o objeto em favor da Empresa ASSET PATRIMONIAL E INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ: 73.849.069/0001-68, no valor de R\$ 491.916,25 (Quatrocentos e noventa e um mil novecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).  
Maricá, 09 de março de 2020.

Maria José de Andrade  
Secretária de Administração

#### AVISO – PESQUISA DE PREÇOS

A Coordenadoria de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio dos telefones (21) 96810-9710 (21) 2637-1937, e pelo endereço eletrônico comprasmárica2018@gmail.com; comprasmárica2015@gmail.com.

Número Processo	OBJETO
8212/2017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTAINER
19970/2018	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA MONITORAMENTO DE OPINIÃO PÚBLICA OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR INDUSTRIAL E PORTUÁRIO
12530/2019	REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA
20768/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS, OBJETOS E DOCUMENTOS ATRAVÉS DE MOTO MENSAGEIRO (MOTOBOY - COURIER)
24261/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS SETORES
28444/2019	PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, PLATAFORMA ELEVATÓRIA E MINI-VALETEIRA PARA MANUTENÇÃO DE PONTOS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
28786/2019	PA VISANDO A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO EM VIAGENS E PREMIAÇÕES POR ATLETAS APOIADOS PELA PREFEITURA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
29907/2019	AQUISIÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA
30690/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAPTURA DE ENXAMES DE ABELHAS CONFORME DECRETO Nº 403 DE 10/2019
473/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DA V CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
504/2020	ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS
505/2020	ABERTURA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
651/2020	AQUISIÇÃO DE SELOS DE AUTENTICAÇÃO E PAPEL RECICLÁVEIS
1463/2020	PROCESSO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TRATAMENTO DAS PISCINAS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE
1648/2020	AQUISIÇÃO DE 3000 DOSES DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA E 3000 DOSES DE VACINAS CONTRA RAIVA AEM ATENDIMENTO A CAMPANHA ANUAL DE VACINAÇÃO QUE ACONTECERÁ EM MAIO E NOVEMBRO
1823/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NAÚTICOS
2161/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE TOLDO DE LONA CORTINADO PARA O CAMINHÃO FEIRA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
2337/2020	AQUISIÇÃO DE 15 TONELADAS DE SAL GROSSO PARA CONFECÇÃO DOS TAPETES ARTESANAIS DO EVENTO DE CORPUS CHRISTI 2020
3283/2020	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINALMENTE UTILIZADOS PELOS FABRICANTES
4438/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CREMAÇÃO DAS OSSADAS NÃO RECLAMADAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MARICÁ
4873/2020	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

Maricá, 09 de março de 2020.

Maria José de Andrade  
Secretária de Administração

Ata de R.P. nº 26/2020

Processo Administrativo Nº 2438/2019

Validade: 12/02/2021

#### REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓDULOS ACOPLADOS – MONOBLOCOS HABITÁVEIS

Ao décimo terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPOTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, situada na Avenida Brasil, 4.880 – Rua 11, Vila do João, nº 95, Manguinhos/RJ CEP: 21040-361, CNPJ: 00.185.997/0001-00, neste ato representada por sua representante legal Claudia Pereira Rodrigues, portador da carteira de identidade nº 07.69.22.186 e inscrito no CPF sob nº 000.527.927-57 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 550 a 554, HOMOLOGADA à fl. 598 ambas do processo administrativo nº 2438/2019 referente ao Pregão Presencial nº 63/2019.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Conjunto de módulos monoblocos (depósito) - especificação conforme termo de referência	unidade	6	NHJ DO BRASIL	R\$ 18.407,63	R\$ 110.445,78
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 110.445,78</b>

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS  
2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equi-

valente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Agricultura, Pesca e Pecuária.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto n.º 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetiva-

mente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 13 de fevereiro de 2020.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Claudia Pereira Rodrigues

NOVO HORIZONTE JACAREPAGUÁ IMPOTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 168/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019 – JOM Nº 1013 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2019, EDIÇÃO Nº 1013, ÀS FOLHAS 05.

ONDE SE LÊ: Art. 1º Substituir fiscais da comissão de fiscalização do Contrato nº 479/2018 e seus aditivos, referente ao Processo Administrativo nº 4981/2017, passando a ser composta da seguinte forma.

LEIA-SE: Art. 1º Substituir fiscais da comissão de fiscalização do Contrato nº 166/2017 e seus aditivos, referente ao Processo Administrativo nº 8212/2017, passando a ser composta da seguinte forma.

Maricá, 13 de março de 2020.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

Secretária de Administração

Matrícula nº 109.607

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IMPUGNAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2019

Processo Administrativo n.º 3285/2020

Requerente: FJ ENGENHARIA LTDA

Decisão: INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECURSO – TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019

Processo Administrativo n.º 3708/2020

Requerente: DAFLA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E GERENCIAMENTO LTDA EPP

Decisão: INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

Processo Administrativo n.º 18432/2018

Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Serviço de Assessoramento, Apoio técnico e Treinamento da equipe municipal, através de execução de levantamento, análise, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais. Data da realização do certame: 30/03/2020 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricapl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricapl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 SMS - REABERTURA DE PRAZO

Processo Administrativo nº 1430/2019

A Pregoeira da CPL, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado, Aquisição de camas eletrônicas tipo Fawler elétricas, com data marcada para o dia 20/03/2020 às 14h, fica remarcada para o dia 26/03/2020, às 10hs, devendo as empresas que já retiraram o Edital fazê-lo novamente, devido alteração do edital. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricapl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricapl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

Processo Administrativo n.º 31016/2019

Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação SERVIÇO MÓVEL PESSOAL DE TELEFONIA (SM) Data da realização do certame: 30/03/2020 às 14h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricapl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricapl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019

Processo Administrativo n.º 8649/2019

Objeto: Contratação de empresa para Construção da Casa da Mulher Heloneida Studart.

A Presidente da CPL do Município de Maricá convoca as empresas participantes da Tomada de Preços supracitada, para sessão de continuação que será realizada no dia 20 de Março de 2020 às 14h, devido ao Indeferimento do recurso. Informações pelo e-mail maricapl@gmail.com ou no site pelo link www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitacoes em andamento>>editais. Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208.

## **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES**

PROC.0024274/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município, relatórios da CPL e da Controladoria Geral do Município, autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, bem como da Lei Federal 10.520/02, visando ESTUDO DE ANÁLISE DO POTENCIAL ENERGÉTICO PARA A GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR, EÓLICA, BIOMASSA, BIOGÁS, ÓLEO E GÁS NATURAL, NAS UNIDADES CONSUMIDORAS DA PREFEITURA E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, adjudicando o objeto em favor da empresa ECOFUZION SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ nº 17.877.139/0001-10, no valor de R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais).

Maricá, 11 de março de 2020.

Sérgio Mesquita

Secretário Ciência, Tecnologia e Comunicações

Mat.106005

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ERRATA:

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 11/03/2020 DO JOM, EDIÇÃO Nº 1034, PÁGINA, 6 e 7.

HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22119/2019 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 09/2020.

Onde se lê: “valor global de R\$ 8.090.000,00 (oito milhões e noventa mil Reais)”,

Leia-se: “valor global de R\$ 8.089.999,92 (oito milhões, oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove Reais e noventa e dois centavos)”. Maricá, 13 de Março de 2020.

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

## **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2020 – SELM.

A Secretaria de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013. CREDENCIA a servidora Bruna Pinto da Cruz, Assessor 02, matrícula nº 107.050, para recebimento de suprimento de fundos da Secretaria de Esporte e Lazer, referente ao exercício 2020, devendo ser observados pelo mesmo os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 10 de Março de 2020.

Carlos Vagner Azeredo Frauches

Secretário de Esporte e Lazer

Matrícula:2123

## **SECRETARIA DE HABITAÇÃO E ASSENTAMENTOS HUMANOS**

A Comissão de Acompanhamento do Programa de Locação Social, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria 001, de 03 de dezembro de 2018, que lhe confere a Lei nº 2.831, de 26 de outubro de 2018 que institui o Programa de Locação Social de Maricá, e regulamentado pelo nº 289 de 26 de Fevereiro de 2019,

vem no uso das suas atribuições, tornar pública a Ata da 1ª Reunião Ordinária do exercício 2019 do CGFMHIS.

ATA DA 1ª REUNIÃO DO EXERCÍCIO 2020 DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE LOCAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Aos 06 (seis) dias do mês de março do ano de 2020 às 09h10, nas dependências da Secretaria de Habitação, localizada na Rua Dr. Milton de Souza Pacheco, nº 24, Quadra Q, Centro – Maricá/RJ, reuniram-se os membros da Comissão de Acompanhamento do Programa de Locação Social. Verificou-se a presença de quórum. Foram apresentados os seguintes pontos de discussão: 1. Prorrogação dos contratos de alugueis vigentes: contrato nº 001-HAB/2019 (Processo Administrativo nº 6490/2019, cujo beneficiário é a família do Sr. ALMIR MACHADO); contrato nº 002-HAB/2019 (Processo Administrativo nº 6495/2019, cujo beneficiário é a família da Sra. GRACIELE DA SILVA MACHADO); contrato nº 003-HAB/2019 (Processo Administrativo nº 6499/2019, cujo beneficiário é a família da Sra. RAINE DA SILVA MACHADO); contrato nº 004-HAB/2019 (Processo Administrativo nº 6503/2019, cujo beneficiário é a família da Sra. JOCILENE LINO DA SILVA); contrato nº 005-HAB/2019 (Processo Administrativo nº 6505/2019, cujo beneficiário é a família da Sra. ROSALINA DA SILVA); contrato nº 006-HAB/2019 (Processo Administrativo nº 6508/2019, cujo beneficiário é a família da Sra. MARCIELE LINO DA SILVA); contrato nº 007-HAB/2019 (Processo Administrativo nº 6509/2019, cujo beneficiário é a família da Sra. VANDA LINO DA SILVA), e, contrato nº 008-HAB/2019 (Processo Administrativo nº 6511/2019, cujo beneficiário é a família do Sr. MATEUS LINO DOS SANTOS) todos os imóveis localizados no bairro de Bambuí; 2. Análise e aprovação/recusa de novos casos para o Programa de Locação Social.

A suplente, Marcia, responsável pela condução da reunião apresentou aos membros da comissão os convidados, Bergson Bezerra, advogado que integra o quadro de funcionários da Secretaria de Habitação e Assentamentos Humanos e a Assistente Social Ana Angélica Rodrigues, que acompanha as famílias que se beneficiam do Programa de Locação. A assistente social apresentou aos membros presentes os relatórios sociais de acompanhamento periódico que está sendo feito às famílias. Dos relatórios apresentados foi verificada uma evolução no quadro sócio econômico das famílias. Todos estão cadastrados e atualizados no CadÚnico, incluídos no Programa de transferência de renda (Bolsa Família) e no programa de melhoria de renda básica da Secretaria de Economia Solidária (Moeda Mumbuca), apenas o beneficiário Almir Machado ainda não conseguiu ser incluído no Moeda Mumbuca. As crianças estão devidamente matriculadas em Rede Regular Público de Ensino. Os adultos não se encontram matriculados no Educação de Jovens e Adultos por alegar dificuldades ao acesso à escola localizado no centro da cidade, conforme relatórios apresentados. Alguns conseguiram ser incluídos no mercado de trabalho: Graciele e Lucas (composição familiar da Sra. Graciele da Silva Machado) e Mateus Lino dos Santos, mas apesar da inclusão a renda familiar de ambos não ultrapassa os 03 (três) salários mínimos trazidos como parâmetro no art. 2º da Lei nº 2.831, de 26 de outubro de 2018 e art. 15, do Decreto Municipal nº 413, de 08 de novembro de 2019. O imposto predial foi devidamente pago e as despesas com energia vem sendo pagas e apresentadas pelos beneficiários. Foram apresentados relatórios de vistorias técnica das moradias para detectar problemas na conservação/uso do imóvel. Foram detectados problemas de infiltração, comumente detectados nos imóveis construídos no Município de Maricá não ocasionados pelos beneficiários. As paredes apresentam aspectos um pouco sujos pelo uso normal do imóvel. Todos os imóveis se encontram em bom estado de conservação, não havendo qualquer modificação interna ou externa em suas estruturas físicas. Verificou-se que os beneficiários vêm cumprindo os ditames do artigo 4º, do Decreto nº 413/2019. Foi posto em discussão a necessidade da Prorrogação dos 08 (oitos) contratos de locação

vigentes no bairro de Bambuí. Identificou-se que todas as famílias, apesar da evolução positiva, ainda permanecem em condição de vulnerabilidade, não possuindo condições de gerir suas vidas desligadas do Programa. Foram discutidas estratégias para resolver o problema de vulnerabilidade sócio econômica a que eles ainda se encontram, sendo sugeridas estratégias sócio educativas para as famílias e a futura inclusão no programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal. Pela permanência do quadro de vulnerabilidade de todas as 08 (oito) famílias incluídas no Programa de Locação Social, cujos nomes, processos e números de contratos já foram mencionado anteriormente, obedecidos os ditames da Lei Municipal nº 2.831, de 26 de outubro de 2018 e Decreto Municipal nº 413, de 08 de novembro de 2019, fica APROVADA por unanimidade a Prorrogação por mais 1 (hum) ano dos contratos trazidos a pauta. Dando continuação abriram-se discursões sobre o segundo ponto da pauta: Análise e aprovação/recusa de novos casos para o Programa de Locação Social. A Assistente Social Angelica apresentou aos membros presentes para análise e posterior aprovação ou recusa os processos abertos para benefício do Programa de Locação Social, representados pelos responsáveis por seu grupo familiar: Andrea Nazareth Jardim, processo administrativo nº 0005718/2020, Composição familiar: João Victor de N. Jardim (Filho, 15 anos), Moises Siqueira Coração (Filho, 08 anos) e Gabriel Nazareth Jardim (Filho, 28 anos); Elizângela Alves da Silva, processo administrativo nº 0012311/2019, composição familiar: Ubirajara Ramos Siqueira (Esposo, 35 anos), Uara da Silva Siqueira (Filha, 16 anos), Iara da Silva Siqueira (Filha, 14 anos), Malaquias Alves Siqueira (Filho, 12 anos), Abraão Alves Siqueira (Filho, 7 anos) e Davi Alves da Silva Siqueira (Filho, 5 anos); Rachel Francisca da Silva, processo administrativo nº 0027077/2018, composição familiar: Antony Rodrigo da Silva (Filho, 14 anos). Depois de analisados os processos, verificada a documentação inclusa nos autos, os requisitos exigidos, tendo por base os arts. 2º e 9º da Lei Municipal nº 2.831, de 26 de outubro de 2018 (Lei que institui o programa de Locação Social), art. 1º da Portaria 001 de 03 de dezembro de 2018, publicada no Jornal Oficial de Maricá, edição 913 e arts. 14, III, IV e V, 15 e 16 do Decreto Municipal nº 289 de 26 de fevereiro de 2019 aprovam por unanimidade o benefício de todos os processos apresentados em pauta.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 11:40hrs e eu, Marcia Daiane de Oliveira Tocantins, Secretária Executiva e suplente da Comissão de Acompanhamento do Programa de Locação Social, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelos demais.

Maricá, 06 de março de 2020

Rita Rocha – Secretária de Habitação e Assentamentos Humanos

### **SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DO GABINETE INSTITUCIONAL**

PORTARIA Nº 003 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL, CONFORME ÍTEM 7.2 DO EDITAL 02/2019 – CONCURSO DA GUARDA MUNICIPAL DE MARICÁ.

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o item 7.2 do Edital 02/2019 da Prefeitura Municipal de Maricá

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da comissão da etapa de investigação social, prevista no item 7 do Concurso, edital 02/2019,

1-JULIO CESAR VERAS VIEIRA - matrícula nº 110.130.

2-RHONALTT BUENO PEREIRA - matrícula nº 110.172.

3-ELLEN DO NASCIMENTO SOUZA - matrícula nº 110.181.

4-CLESIRLENE SILVA DE OLIVEIRA – matrícula nº 107.461

5-ANA ARETUZA MARIA DOS SANTOS – matrícula nº 6234

6-RENATO LUIZ MOREIRA – matrícula nº 5231

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revo-

gadas as disposições em contrário.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 03 de março de 2020.

Julio Cesar Veras Vieira

Secretário de Ordem Pública e

Gestão de Gabinete Institucional

Matrícula nº 110.130

PORTARIA Nº 004 DE 10 DE MARÇO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA E GESTÃO DE GABINETE INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Complementar nº 287 de 20 de junho de 2017 c/c Lei Complementar 314 de 16 de outubro de 2019 e,

Considerando o Decreto nº 055 de 14 de junho de 2017, que institui o Centro Integrado de Operações de Segurança Pública e especifica a composição da estrutura organizacional do CIOSP;

RESOLVE:

1. Nomear para exercer as seguintes funções no Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (CIOSP), consoante arts. 3º e 4º do Decreto Municipal nº 055/2017:

RICARDO VIANNA BATISTA/MAT. 5670 - Coordenador Adjunto;

CB PMERJ LUIZ ANTÔNIO LUZ DA SILVA/ID: 4420196 - Auxiliar Administrativo;

INSP. GM BRUNO DA SILVA ARCOVERDE/MAT. 5521 – Supervisor Operacional Setorial

INSP. GM FILOMENO VIEIRA PINTO/MAT. 5240 - Supervisor Operacional Setorial

INSP. GM LUIZ ALGUSTO DA S. ALVARENGA/MAT. 5282 - Supervisor Operacional Setorial;

SI GM CRISTIANE DA SILVA ARAUJO BASTOS/MAT.7752 - Despachante

SI GM HELOIR DA COSTA ALBERTO/MAT.7762 - Despachante

SI GM MAYCON DA COSTA MOTTA/MAT.7739 - Despachante

SI GM VICTOR HUGO TEXEIRA DA SILVEIRA/MAT.7748 – Despachante.

2. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 10 de março de 2020.

Julio Cesar Veras Vieira

Secretário de Ordem Pública e

Gestão do Gabinete Institucional

Mat.110.130

### **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015266/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), HOMOLOGO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24,

inc. II, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE LONGARINAS, em favor da Empresa Braga e Cupello Prestação de Serviços Ltda., CNPJ nº31.540.301/0001-31,

no valor de R\$ 2.650,02 (dois mil seiscentos e cinquenta reais e dois centavos).

Maricá, 28 de fevereiro de 2020.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 13, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

REALIZA ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES VENAIIS DOS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo

4º do Decreto nº 431 de 26 de dezembro de 2019.

**RESOLVE**

Art. 1º Dispensar a servidora Miriam Abrantes Salti de Carvalho, Matrícula n.º 7457, da função como membro da Comissão Temporária de Atualização dos Valores Venais dos Imóveis do Município de Maricá.

Art. 2º Designar a servidora Ana Cristina Leomil França, Matrícula n.º 8830, para a função como membro da Comissão Temporária de Atualização dos Valores Venais dos Imóveis do Município de Maricá.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2020.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de março de 2020.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Matrícula 106.014

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/ Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal n.º 2.494, de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA o servidor Leandro Ferreira de Castilho, Assessor, matrícula n.º 108.705, para recebimento de suprimento de fundos da Subsecretaria de Apoio Estratégico, Fomento e Inovação, referente ao exercício de 2020, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 03 de março de 2020.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão

PROC. 8080/2019 - Pregão Presencial N.º 32/2019

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - SRP, com fulcro na Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES E EQUIPAMENTOS, adjudicando o objeto em favor da Empresa: POSITIVO TECNOLOGIA S/A, CNPJ: 81.243.735/0001-48, no valor R\$ 1.928.850,00 (um milhão novecentos e vinte e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

Em, 11 de março de 2020.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

**SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS**

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2020 DA SECRETARIA DE POLÍTICAS INCLUSIVAS

A Prefeitura de Maricá, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Inclusivas, com fulcro na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto n.º 054 de 2017 e demais leis que o regem, torna público o presente Edital de Chamamento Público n.º 01/2020, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a implantação e manutenção do Centro de Referência em Políticas Inclusivas de Maricá, visando fomentar o conceito de inclusão e ofertar serviços de atendimento inclusivo aos municípios com e sem deficiência. As propostas serão abertas em Sessão Pública, a realizar-se no dia 16/04/2020, às 11h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Políticas Inclusivas, sito à Rua Tenente Coronel Aviador Paulo R.S. Machado, N.º 18, Lote 5 B 1, Quadra 159 – Jardim Balneário, Araçatiba - Maricá/RJ. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: <http://www.marica.rj.gov.br/>. Demais informações poderão

ser obtidas na Secretaria Municipal de Políticas Inclusivas, situada na Rua Tenente Coronel Aviador Paulo R.S. Machado, N.º 18, Lote 5 B 1, Quadra 159 – Jardim Balneário, Araçatiba - Maricá/RJ.

Maricá, 16 de março de 2020.

Sheila da Silva Pinto

Matrícula:106.564

Secretário de Municipal de Políticas Inclusivas

**SECRETARIA DE SAÚDE**

EXTRATO DO TERMO N.º 04 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 02/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3840/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SINGULAR GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 02/2017, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2016, NA FORMA ABAIXO:

A)PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO ART. 57, II, DA LEI 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 776 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3840/2016, PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 02/2017, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 11 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 11 DE JANEIRO DE 2021; PRAZO: 11 DE JANEIRO DE 2020 ATÉ 11 DE JANEIRO DE 2021; VALOR: R\$ 4.975.588,80 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 02/2017, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PROGRAMA DE TRABALHO N.º 20.02.10.302.0016.2330

ELEMENTO DE DESPESA N.º 3.3.3.9.0.39.00.00.00

FONTE DE RECURSO N.º 100; 232

NOTA DE EMPENHO N.º 121/2020; 122/2020; 123/2020

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2020.

MARICÁ, 10 DE JANEIRO DE 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO N.º 18/2020

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, SIMONE DA COSTA SILVA MASSA, considerando a publicação do Contrato n.º 18/2020, celebrado com a ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO GNOSIS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.635.117/0001-03, situada na Avenida das Américas, n.º 11889, sala 302, Barra da Tijuca/RJ, na Edição 254 do JOM ESPECIAL de 27 de Fevereiro de 2020, AUTORIZA a referida empresa a dar início à GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS À SAÚDE DE FAMÍLIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, a partir de 02 de Março de 2020.

Maricá, 28 de Fevereiro de 2020.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

Secretária de Saúde

**SECRETARIA DE TRANSPORTE**

Maricá/RJ, 05 de março de 2020.

EXTRATO DE INTIMAÇÃO N.º 1396

ORIGEM: Processo n.º 0025719/2018

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

O Sr. Luis Martinez Blanco deverá providenciar a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Av.Prefeito Odenir Francisco da Costa - Quadra 25A, Lote 08- Jardim Balneário-Araçatiba-Maricá/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal n.º 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Art.14,II, Da Lei Complementar n.º 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

André Luis Azeredo da Silva

Secretário de Transporte

Mat.: 106.024

Maricá/RJ, 05 de março de 2020.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO N.º 2887

ORIGEM: Processo n.º 002825/2019

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

O Sr. José Carlito de Souza Santos fica notificado a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Alberto Rangel - Quadra M, Lote 47- Parque Eldorado-Centro- Maricá/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal n.º 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Art.14,II, Da Lei Complementar n.º 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

André Luis Azeredo da Silva

Secretário de Transporte

Mat.: 106.024

Maricá/RJ, 05 de março de 2020.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 3006

ORIGEM: Processo n.º 0014852/2019

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

O Sr.Luiz Carlos Bertholini, responsável pelo terreno localizado na Rua Gov.Leonel Brizola s/nº- Quadra 234-Lote 06-Jardim Atlântico-Maricá/RJ, fica infracionado pelo não atendimento da notificação n.º 2286 de 22/10/2019 e terá o prazo de 15 dias corridos, a contar do 1º dia útil após publicação, para apresentar defesa, sob pena de inscrição em dívida ativa.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal n.º 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º , I c/c Art.16 Da Lei Complementar n.º 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

André Luis Azeredo da Silva

Secretário de Transporte

Mat.: 106.024

Maricá/RJ, 09 de março de 2020.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO N.º 3005

ORIGEM: Processo n.º 0011174/2018

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

O Sr.Moisés de Azeredo Cruz, responsável pelo terreno localizado na Rua Jupira Silva s/nº- Quadra 238-Lote 18-Jardim Atlântico- Maricá/RJ, fica infracionado pelo não atendimento da notificação n.º 2453 de 18/09/2019 e terá o prazo de 15 dias corridos, a contar do 1º dia útil após publicação, para apresentar defesa, sob pena de inscrição em dívida ativa.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal n.º 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º , I c/c Art.16 Da Lei Complementar n.º 167, de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

André Luis Azeredo da Silva

Secretário de Transporte

Mat.: 106.024



Maricá/RJ, 09 de março de 2020.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3004

ORIGEM: Processo nº 0011176/2018

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

O Sr. David de Azeredo Cruz, responsável pelo terreno localizado na Rua Jupira Silva s/nº - Quadra 238-Lote 19-Jardim Atlântico- Maricá/RJ, fica infracionado pelo não atendimento da notificação nº 2375 de 17/09/2019 e terá o prazo de 15 dias corridos, a contar do 1º dia útil após publicação, para apresentar defesa, sob pena de inscrição em dívida ativa.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º, I c/c Art.16 Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

André Luis Azeredo da Silva

Secretário de Transporte

Mat.: 106.024

Maricá/RJ, 09 de março de 2020.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 2641

ORIGEM: Processo nº 0012383/2019

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

Sr. Paulo Roberto V. da Cruz, fica notificado a providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rod.Emani do Amaral Peixoto - Quadra H- Lote 21- Colinas de Maricá -Flamengo- Maricá/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º, I, Art.14,II, Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

André Luis Azeredo da Silva

Secretário de Transporte

Mat.: 106.024

Maricá/RJ, 09 de março de 2020.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº: 2642

ORIGEM: Processo nº 0005329/2018

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

Sr. Marcos Vinicius da Costa Saraiva, fica notificado a providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Joaquim Pedro de Alcântara - Quadra 0- Lote 36- Jd.N.Sra.Amparo -Centro- Maricá/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º, I, Art.14,II, Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

André Luis Azeredo da Silva

Secretário de Transporte

Mat.: 106.024

Maricá/RJ, 10 de março de 2020.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº:3007

ORIGEM: Processo nº 0025619/2018

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

Sra. Inez Cristina Pinheiro de Brito, fica notificada a providenciar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Wilson Teixeira Barbosa - Quadra 254- Lote 10- Jardim Atlântico -Itaipuaçu- Maricá/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de

Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Art.14,II, Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

André Luis Azeredo da Silva

Secretário de Transporte

Mat.: 106.024

Maricá/RJ, 10 de março de 2020.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3008

ORIGEM: Processo nº 0000019/2019

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

A Sra. Aline Simonassi dos Santos responsável pelo terreno localizado na Rua Douglas Marques Rienti - Quadra 438-Lote 34 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu- Maricá/RJ fica infracionado pelo não atendimento da notificação nº 1976 de 04/04/2019 e intimação nº 2382 de 26/09/2019 e terá o prazo de 15 dias corridos, a contar do 1º dia útil após publicação, para apresentar defesa, sob pena de inscrição em dívida ativa.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º, I c/c Art.16 Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

André Luis Azeredo da Silva

Secretário de Transporte

Mat.: 106.024

Maricá/RJ, 10 de março de 2020.

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3009

ORIGEM: Processo nº 0015072/2018

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia Anônima

DECISÃO:

O Sr. Antonio Carlos Eduardo Nascimento Ramos responsável pelo terreno localizado na Rua Hilário Cisneiros - Quadra 491-Lote 20 – Jardim Atlântico-Itaipuaçu- Maricá/RJ fica infracionado pelo não atendimento da notificação nº 1888 de 24/07/2018 e intimação nº 2128 de 26/09/2019 e terá o prazo de 15 dias corridos, a contar do 1º dia útil após publicação, para apresentar defesa, sob pena de inscrição em dívida ativa.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º, I c/c Art.16 Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

André Luis Azeredo da Silva

Secretário de Transporte

Mat.: 106.024

Maricá/RJ, 11 de março de 2020.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº2801

ORIGEM: Processo nº 0005803/2018

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

O Sr. Lívio Benedetto Biava fica notificado a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Denival Fogaça - Quadra 20-Lote 57-São José de Imbassaí - Maricá/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº2802

ORIGEM: Processo nº 0005803/2018

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

O Sr. Lívio Benedetto Biava fica notificado a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Denival Fogaça - Quadra 20-Lote 58-São José de Imbassaí - Maricá/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO Nº2803

ORIGEM: Processo nº 0005803/2018

PARTE: Secretaria de Transporte

NATUREZA: Denúncia

DECISÃO:

O Sr. Gilson José Simões Ribeiro e Outros fica notificado a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade localizado na Rua Denival Fogaça - Quadra 20-Lote 59-São José de Imbassaí - Maricá/RJ.

FUNDAMENTAÇÃO: Art.21 e Art. 22 da Lei Municipal nº 531 de 24 de Dezembro de 1985 e Art.1º,I, Art. 2º, Art.8º e Art. 14º,II - Da Lei Complementar nº 167,de 21 de Dezembro de 2007.

Atenciosamente,

André Luis Azeredo da Silva

Secretário de Transporte

Mat.: 106.024

## **SECRETARIA DE URBANISMO**

Auto de Infração

Nome do Proprietário: MELGIL LTDA

Nº Processo: 5813/2019

Endereço: LOT. JARDIM GRACIEMA, RUA 10 DE OUTUBRO, QUADRA 11, LOTE4.

Motivo: CONSTRUIR IMÓVEL SEM PROJETO APROVADO E CORRESPONDENTE ALVARÁ DE OBRAS, INFRIGENCIA: ART: 2º E 8º DA LEI 77 DE 14/12/78 COM LEI COMPLEMENTAR 17 DE 30/12/91 DA CI 06/2015 SMDU

Nº do Auto: 004356

Data da Lavratura: 20 DE FEVEREIRO 2020

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Embargo

Nome do Proprietário: SEGA V ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS.

Nº Processo: 26662/2019

Endereço: RUA 20, QUADRA 12, LOTE 230, VALE DAS FIGUEIRAS 2.

Motivo: ESTÁ OBRA ENCONTRA-SE EMBARGADA ATÉ QUE SE APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL, PROJETO APROVADO, ALVARÁ DE OBRAS E ESCRITURA. RETIFICAÇÃO DO AUTO DE EMBARGO Nº 8165.

Nº do Auto: 007538

Data da Lavratura: 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

Auto de Infração

Nome do Proprietário: EVANDRO DE A. COSTA

Nº Processo: 2399/2018

CNPJ/CPF: 851-586-827-04

Endereço: AV. NOSSA SENHORA DO AMPARO, Nº 51, CENTRO DE MARICÁ

Motivo: POR EXECUTAR A OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA AO PROPRIETÁRIO.

Nº do Auto: 007399

Data da Lavratura: 04 DE MARÇO DE 2020

Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

## Auto de Infração

Nome do Proprietário: EVANDRO DE A. COSTA  
 Nº Processo: 2399/2018  
 CNPJ/CPF: 851-586-827-04  
 Endereço: AV. NOSSA SENHORA DO AMPARO, Nº 51, CENTRO.  
 Motivo: POR DESCUMPRIR A INTIMAÇÃO Nº 5073  
 Nº do Auto: 007400  
 Data da Lavratura: 04 DE MARÇO DE 2020  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Auto de Infração

Nome do Proprietário: CELSON ALVARES RODRIGUES JUNIOR  
 Nº Processo: 13708/2016  
 Endereço: RUA JOSÉ FLORIANO PIRES , Nº 88, CASA 01  
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA AO PROPRIETÁRIO .  
 Nº do Auto: 007160  
 Data da Lavratura: 17 DE JANEIRO DE 2020  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Auto de Infração

Nome do Proprietário: ADELIR LIMA CORREA  
 Nº Processo: 13708/2016  
 Endereço: RUA JOSÉ FLORIANO PIRES Nº 88, CASA 01.  
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA AO RESPONSÁVEL TÉCNICO.  
 Nº do Auto: 007162  
 Data da Lavratura: 17 DE JANEIRO DE 2020  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Auto de Infração

Nome do Proprietário: MARIANA DE A.C.O DOS REIS .  
 Nº Processo: 941/2020  
 Endereço: RUA 08, LOTE 30, QUADRA 31, CASA 02, LOR. JD. ATLANTICO.  
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA DE ACRÉSCIMO SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE.  
 Nº do Auto: 006870  
 Data da Lavratura: 31 DE JANEIRO DE 2020  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Auto de Infração

Nome do Proprietário: CLAUDIA SOUZA DRUMOND.  
 Nº Processo: 941/2020  
 Endereço: RUA 08, LOTE 30, QUADRA 31, CASA 2, LOT. JD. ATLANTICO .  
 Motivo: POR EXECUTAR OBRA DE ACRÉSCIMO SEM A DEVIDA LICENÇA DA MUNICIPALIDADE.  
 Nº do Auto: 006871  
 Data da Lavratura: 31 DE JANEIRO DE 2020  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Auto de Infração

Nome do Proprietário: ORLANCI GOMES VITALINO  
 Nº Processo: 524/2020  
 Endereço: RUA 26, LOTE 21 A, CASA 1, QUADRA 84, LOT. JD. ATLANTICO, ITAIPUAÇU Motivo: EXECUTAR OBRA DE ACRÉSCIMO SEM A DEVIDA LICENÇA .  
 Nº do Auto: 008235  
 Data da Lavratura: 31 DE JANEIRO DE 2020  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Auto de Infração

Nome do Proprietário: JULIO CESAR FONTES

Nº Processo: 524/2020

Endereço: RUA 26, LOTE 21 A, QUADRA 84, CASA 01, LOT, JD ATLANTICO ITAIPUAÇU  
 Motivo: EXECUTAR OBRA DE ACRÉSCIMO SEM A DEVIDA LICENÇA.  
 Nº do Auto: 008236  
 Data da Lavratura: 31 DE JANEIRO DE 2020  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Notificação

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETÁRIO  
 Nº Processo: 15479/2019  
 Endereço: RUA CASSIPORÉ, QUADRA 5, LOTE 4, JOSÉ DO IBASSAI.  
 Motivo: APRESENTAR O HABITE-SE DO CONDOMINIO  
 Nº do Auto: 007528  
 Data da Lavratura: 30 DE JANEIRO 2020  
 Prazo para Recurso: 11 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Notificação

Nome do Proprietário: DENIS  
 Nº Processo: 19094/2018  
 Endereço: RUA DO CANAL, QUADRA 04, LOTE 30, LOTEAMENTO PRAIA DAS AMENDOEIRAS.  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL.  
 Nº do Auto: 007143  
 Data da Lavratura: 05 DE MARÇO DE 2020.  
 Prazo para Recurso: 31 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Notificação

Nome do Proprietário: NATHALIA RODRIGUES  
 Nº Processo: 2973/2019  
 Endereço: RUA THOMAZ DA CUNHA BASTOS, 252, QUADRA 62, LOTE 16, BALNEARIO LAGOMAR.  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO COM A AREA TOTAL CONSTRUIDA NA SECRETÁRIA DE URBANISMO.  
 Nº do Auto: 007695  
 Data da Lavratura: 18 DE FEVEREIRO DE 2020  
 Prazo para Recurso: 15 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Notificação

Nome do Proprietário: BARBARA CECÍLIA MOURA PIRES  
 Nº Processo: 2641/2020  
 Endereço: LOT. BALNEARIO MARICÁ, RUA ADEMIR PEIXE LOURENÇO  
 Motivo: PROVIDENCIAR A CONTENÇÃO ADEQUADA DO FALUDE QUE DESLIZOU .  
 Nº do Auto: 004359  
 Data da Lavratura: 03 DE MARÇO DE 2020  
 Prazo para Recurso: 31 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Notificação

Nome do Proprietário: SEGA V ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS  
 Nº Processo: 25008/2019  
 Endereço: LOTE 391, QUADRA 14, RUA QUINZE, LOTEAMENTO MANU MANUELA VILLAGE.  
 Motivo: APRESENTAR PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS.  
 Nº do Auto: 007196  
 Data da Lavratura: 02 DE MARÇO DE 2020  
 Prazo para Recurso: 14 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes

Secretário de Urbanismo

## Notificação

Nome do Proprietário: CARLOS AUGUSTO DE S. MOURA  
 Nº Processo: 20334/2019  
 Endereço: RUA 07, LOTE 11, QUADRA 23, CASA 02, LOT JD. ATLANTICO.  
 Motivo: APRESENTAR NOVO PROJETO INCLUINDO O ACRÉSCIMO EXISTENTE  
 Nº do Auto: 005489  
 Data da Lavratura: 08 DE OUTUBRO DE 2019  
 Prazo para Recurso: 14 DIAS.  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Intimação

Nome do Proprietário: CARLOS AUGUSTO DE S. MOURA  
 Nº Processo: 20334/2019  
 Endereço: RUA 07, LOTE 11, QUADRA 23, CASA 02, LOT. JD. ATLANTICO.  
 Motivo: APRESENTAR NOVO PROJETO INCLUINDO O ACRÉSCIMO EXISTENTE.  
 Nº do Auto: 006891  
 Data da Lavratura: 03 DE MARÇO DE 2020  
 Prazo para Recurso: 03 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Intimação

Nome do Proprietário: EDUARDO.  
 Nº Processo: 6011/2020  
 Endereço: RUA 60 , ESQUINA REGINALDO ZEIDAN, QUADRA 74, GUARATIBA.  
 Motivo: EFETUAR A DEMOLIÇÃO DA LAJE QUE SE ENCONTRA SOBRE O PASSEIO DA RUA 60.  
 Nº do Auto: 006900  
 Data da Lavratura: 10 DE MARÇO DE 2020  
 Prazo para Recurso: 02 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Intimação

Nome do Proprietário: NATAN MILLER  
 Nº Processo: 25026/2017  
 Endereço: AV. MAYSA, QUADRA 196, LOTE 01, PRAIA DAS LAGOAS.  
 Motivo: PROJETO APROVADO E HABITE-SE.  
 Nº do Auto: 007136  
 Data da Lavratura: 04 DE MARÇO DE 2020  
 Prazo para Recurso: 21 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Intimação

Nome do Proprietário: LUIZA HELENA DE SOUZA  
 Nº Processo: 13459/2019  
 Endereço: RUA MINAS GERAIS , QUADRA G, LOTE 1, LOTEAMENTO RETIRO DE MINAS GERAIS.  
 Motivo: ALVARA DE OBRAS ,PROJETO APROVADO E DOCUMENTAÇÃO DO LOTE.  
 Nº do Auto: 007137  
 Data da Lavratura: 04 DE MARÇO DE 2020  
 Prazo para Recurso: 21 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

## Intimação

Nome do Proprietário: SR. PROPRIETARIO  
 Nº Processo: 3443/2020  
 Endereço: RUA PEDRO AGUIAR COELHO , Nº 29, LOTE 01, QUADRA 03, CASA 02, MUMBUCA.  
 Motivo: PROJETO APROVADO DA OBRA E ALVARA DE OBRAS  
 Nº do Auto: 007610

Data da Lavratura: 05 DE MARÇO DE 2020  
 Prazo para Recurso: 04 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

Intimação  
 Nome do Proprietário: FABIO ALEXANDRE DOS SANTOS  
 Nº Processo: 2710/2020  
 Endereço: RUA NOVE , LOTE 80, CASA 03, PEDREIRA.  
 Motivo: CONSTRUÇÃO DO TALUDE NA PARTE DOS FUNDOS DA CASA E DE SISTEMA DE DRENAGEM ADEQUADO .  
 Nº do Auto: 007130  
 Data da Lavratura: 03 DE MARÇO DE 2020  
 Prazo para Recurso: 10 DIAS  
 Celso Cabral Nunes  
 Secretário de Urbanismo

### **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ**

EXTRATO DO EMPENHO N.º 000271/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0003257/2020.  
 PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – MOSAICO ROSA COM. E SERV. EIRELLI  
 OBJETO: A PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE MATERIAIS DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SERVIÇOS DE BUFFET E COQUETEL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR S.A.  
 VALOR: R\$ 491,60 (Quatrocentos e Noventa e Um reais e Sessenta centavos)  
 FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES.  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;  
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00  
 ORIGEM DE RECURSO: 206 – ROYALTIES  
 EMPENHO N.º 000271/2020.  
 DATA DE EMISSÃO: 06/03/2020.  
 MARICÁ, 10 DE MARÇO DE 2020.  
 José Orlando Dias  
 Diretor Presidente

Portaria Nº 41 de 10 de março de 2020  
 O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:  
 Art. 1º Promover a transferência de SANDRA HELENA DE AZEVEDO, matrícula 200, a partir de 01/03/2020, do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO A-3, para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO A-4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Comissão Permanente de Licitação.  
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/03/2020.  
 José Orlando de Azevedo Dias  
 Diretor Presidente

Portaria Nº 42 de 10 de março de 2020  
 O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:  
 Art. 1º Promover a transferência de FABRÍCIA DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula 209, a partir de 01/03/2020, do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO A-2, para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO A-4 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Presidência.  
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/03/2020.  
 José Orlando de Azevedo Dias  
 Diretor Presidente

Portaria Nº 43 de 10 de março de 2020  
 O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:  
 Art. 1º Promover a transferência de THIAGO GUSMÃO ROSA, matrícula 94, a partir de 01/03/2020, do car-

go de AGENTE ADMINISTRATIVO V, para o cargo de COORDENADOR AEROPORTUÁRIO COMERCIAL (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria Comercial.  
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/03/2020.  
 José Orlando de Azevedo Dias  
 Diretor Presidente

Portaria Nº 44 de 10 de março de 2020  
 O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:  
 Art. 1º Promover a transferência de JULIANA FORTUNATO ROCHA, matrícula 42, a partir de 01/03/2020, do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO A-2, para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO A-3 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria Comercial.  
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 01/03/2020.  
 José Orlando de Azevedo Dias  
 Diretor Presidente

Portaria Nº 45 de 11 de março de 2020  
 O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:  
 Art. 1º Exonerar AYRTON GONÇALVES PINHEIRO, CPF 104.461.987-31, matrícula 019, a partir de 06/03/2020, do cargo de Superintendente de obras, (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).  
 Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 06/03/2020.  
 José Orlando de Azevedo Dias  
 Diretor Presidente

PORTARIA N.º 46 DE 12 DE MARÇO DE 2019.  
 ALTERA A PORTARIA N.º 100 DE 11 DE JULHO DE 2018, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 35/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 362/2018, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E PROJETOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO (EPTA), CATEGORIA “A” E DE AUXÍLIOS DE PROTEÇÃO AO VOO NO AERÓDROMO MUNICIPAL DE MARICÁ - SDMC, INCLUINDO O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA DE SUPERFÍCIE CATEGORIA 3 (EMS-3), ESTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VHF AERONÁUTICO, SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE MENSAGENS AERONÁUTICAS, CARTA DE VISIBILIDADE, CARTA DE APROXIMAÇÃO VISUAL (VAC), RNAV/GNSS (COM PROCEDIMENTOS DE CHEGADA E SAÍDA), PBZPA IFR NÃO PRECISÃO, HOMOLOGAÇÃO E ALTERAÇÃO CADASTRAL DO AERÓDROMO JUNTA A ANAC E COMAER PARA IFR NÃO PRECISÃO DIURNO, PUBLICAÇÕES AERONÁUTICAS, CARTAS E MAPAS, SISTEMA SGTAI, LICENÇA ANATEL, TAXAS ATAN/DECEA, MOBILIÁRIO E FERRAMENTAL PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE VOOS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À HOMOLOGAÇÃO DA REFERIDA EPTA).  
 O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o contrato n.º 35/2018.  
 RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 35/2018 do processo administrativo n.º 362/2018.

SUBSTITUIR:

1. ISAAC PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO. MATRÍCULA: 066
2. BRUNO MARINHO DE OLIVEIRA LOPES. MATRÍCULA: 050
3. MONNA NUNES SANTOS: 061

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	ISAAC PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	066
FISCAL TÉCNICO:	LUIZ FERNANDO NOVAIS NUNES	073
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MONNA NUNES SANTOS	061
SUPLENTE:	YSAMARA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	105

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/03/2020.  
 Publique-se!  
 Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 06 DE MARÇO DE 2020.

José Orlando Dias  
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 47 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA N.º 155 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018., QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 38/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20656/2017, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE IDENTIFICAÇÃO DE PERIGO DE FAUNA – IPF E PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DO RISCO DE FAUNA – PGRF PARA O AERÓDROMO MUNICIPAL DE MARICÁ - SDMC QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o contrato n.º 38/2018.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 35/2018 do processo administrativo n.º 362/2018.

SUBSTITUIR:

LUIZ FERNANDO NOVAIS NUNES. MATRÍCULA: 73

ISAAC PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO. MATRÍCULA: 66

BRUNO MARINHO DE OLIVEIRA LOPES. MATRÍCULA: 50

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	BRUNO MARINHO DE OLIVEIRA LOPES	050
FISCAL TÉCNICO:	FREDERICO MATTOS FERREIRA AZEREDO	082
FISCAL ADMINISTRATIVO:	ROBERTA SANTOS DA SILVA	027
SUPLENTE:	FABIANA COELHO BARBOSA	255

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/03/2020.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 06 DE MARÇO DE 2020.

José Orlando Dias  
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 48 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA N.º 130 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 43/2018, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17792/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAI-O-X. O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o contrato n.º 38/2018.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 43/2018 do processo administrativo n.º 17792/2018.

SUBSTITUIR:

ISAAC PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO. MATRÍCULA: 66

MARLLON DOS SANTOS VIANA – MATRÍCULA: 055

MONNA NUNES SANTOS – MATRÍCULA: 061

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	BRUNO MARINHO DE OLIVEIRA LOPES	050
FISCAL TÉCNICO:	FREDERICO MATTOS FERREIRA AZEREDO	082
FISCAL ADMINISTRATIVO:	ROBERTA SANTOS DA SILVA	027
SUPLENTE:	FABIANA COELHO BARBOSA	255

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/03/2020.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 06 DE MARÇO DE 2020.

José Orlando Dias  
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 49 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA N.º 146 DE 22 DE OUTUBRO DE 2018, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO

DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 48/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15378/2018, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE SEGURO PATRIMONIAL E DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA HAGARAGEM DE AERONAVES E SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS DO HANGAR CENTRAL DA GLEBA C-1 DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE MARICÁ QUE CELEBRAM A CODEMAR-SA E A MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o contrato n.º 48/2018.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 48/2018 do processo administrativo n.º 15378/2018

SUBSTITUIR:

1. ISAAC PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO. MATRÍCULA: 066

2. MARLLON DOS SANTOS VIANA. MATRÍCULA: 055

3. BRUNO MARINHO DE OLIVEIRA LOPES. MATRÍCULA: 050

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	ISAAC PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	066
FISCAL TÉCNICO:	LUIZ FERNANDO NOVAIS NUNES	073
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MARCELO INÁCIO SOUZA JUNIOR	103
SUPLENTE:	YSAMARA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	105

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/03/2020.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 06 DE MARÇO DE 2020.

José Orlando Dias  
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 50 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA N.º 159 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 50/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10468/2018, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, HABILITADA NO RAMO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS EM ESTABELECIMENTOS AEROPORTUÁRIOS, INCLUINDO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA, E, DE EMERGÊNCIA DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA, DE FORMA CONTÍNUA E POR DEMANDA, NOS DEPARTAMENTOS, DIVISÕES, SETORES, UNIDADES E ANEXO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o termo de contrato n.º 50/2018.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 43/2018 do processo administrativo n.º 17792/2018.

SUBSTITUIR:

MARLLON DOS SANTOS VIANA – MATRÍCULA: 055

POR:

YSAMARA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA – MATRÍCULA: 105

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/03/2020.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 06 DE MARÇO DE 2020.

José Orlando Dias  
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 51 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA N.º 166 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 57/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24510/2018, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RAI-O-X.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o termo de contrato n.º 57/2018.

## RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 57/2018, do processo administrativo n.º 24510/2018.

## SUBSTITUIR:

1. Isaac Pereira da Silva do Nascimento - Mat. 66
2. Marllon dos Santos Viana - Mat. 55
3. Monna Nunes Santos - Mat. 61

## POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	BRUNO MARINHO DE OLIVEIRA LOPES	050
FISCAL TÉCNICO:	MONNA NUNES SANTOS	061
FISCAL ADMINISTRATIVO:	ALICE SANTOS PEREIRA	176
SUPLENTE:	MARLLON DOS SANTOS VIANNA	055

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/03/2020.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 06 DE MARÇO DE 2020.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 52 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA N.º 22 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 03/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0001149/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA AEROPORTUÁRIA NA CATEGORIA DE PROTEÇÃO DA AVIAÇÃO CIVIL, PARA OPERAÇÃO DOS MÓDULOS DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA DO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE MARICÁ – SDMC, ATRAVÉS DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2019.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o termo de contrato n.º 03/2019.

## RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 03/2019, do processo administrativo n.º 1149/2019.

## SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	ISAAC PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	66
FISCAL TÉCNICO:	MONNA NUNES SANTOS	61
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MARLLON DOS SANTOS VIANA	55
SUPLENTE:	ROBERTA SANTOS DA SILVA	27

## POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	BRUNO MARINHO DE OLIVEIRA LOPES	050
FISCAL ADMINISTRATIVO:	ROBERTA SANTOS DA SILVA	027
SUPLENTE:	MARLLON DOS SANTOS VIANNA	055

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/03/2020.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 06 DE MARÇO DE 2020.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 53 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA N.º 27 DE 15 DE MARÇO DE 2019, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 11/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0027798/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ESTAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO (EPTA), CATEGORIA "A" CONFORME PREVISTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE INSTRUMENTO.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal

N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o termo de contrato n.º 11/2019.

## RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 11/2019, do processo administrativo n.º 27798/2018

## SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
FISCAL TÉCNICO:	BRUNO MARINHO DE OLIVEIRA LOPES	50
FISCAL ADMINISTRATIVO:	LUIZ FERNANDO NOVAIS NUNES	73
SUPLENTE:	MONNA NUNES SANTOS	61

## POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
FISCAL TÉCNICO:	SAULO VITOR ARAÚJO BUCKER	203
FISCAL ADMINISTRATIVO:	ROBERTA SANTOS DA SILVA	027
SUPLENTE:	YSAMARA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	105

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/03/2020.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 06 DE MARÇO DE 2020.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 54 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA N.º 42 DE 15 DE ABRIL DE 2019, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 22/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6840/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE ESTAÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE TRÁFEGO AÉREO - EPTA CATEGORIA "A", E DE AUXÍLIOS DE PROTEÇÃO AO VOO PARA O AERÓDROMO MUNICIPAL DE MARICÁ - SDMC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, DORAVANTE, PARTES INTEGRANTES DESTA INSTRUMENTO, ATRAVÉS DO USO ATA N.º 06/2019.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o termo de contrato n.º 22/2019.

## RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 22/2019, do processo administrativo n.º 6840/2019.

## SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
FISCAL TÉCNICO:	BRUNO MARINHO DE OLIVEIRA LOPES	50
FISCAL ADMINISTRATIVO:	LUIZ FERNANDO NOVAIS NUNES	73
SUPLENTE:	MONNA NUNES SANTOS	61

## POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
FISCAL TÉCNICO:	Luiz Fernando Novais Nunes	073
FISCAL ADMINISTRATIVO:	Roberta Santos da Silva	027
SUPLENTE:	YSAMARA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	105

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/03/2020.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 06 DE MARÇO DE 2020.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 55 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA N.º 100 DE 24 DE JUNHO DE 2019, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 35/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9445/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO, SALVAMENTO E COMBATE A INCÊNDIO NO AERÓDROMO DE MARICÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, ATRAVÉS DO 1º USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2019.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o termo de contrato nº. 35/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 35/2019, do processo administrativo n.º 9445/2019.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	ISAAC PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	066
FISCAL ADMINISTRATIVO:	ROBERTA SANTOS DA SILVA	027

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	Bruno Marinho de Oliveira Lopes	050
FISCAL ADMINISTRATIVO:	Marcelo Inácio de Souza Junior	027

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/03/2020.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 06 DE MARÇO DE 2020.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 56 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA N.º 100 DE 24 DE JUNHO DE 2019, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 43/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23832/2018, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE CARRO CONTRA INCÊNDIO (CCI), TIPO ATAQUE PRINCIPAL (AP-2).

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o termo de contrato nº. 43/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 43/2019, do processo administrativo n.º 23832/2018.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MARCELO INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR	103

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
FISCAL ADMINISTRATIVO:	ALICE SANTOS PEREIRA	176

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/03/2020.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 06 DE MARÇO DE 2020.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 57 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA N.º 124 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 48/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1128/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO LUMINOSA E AUXÍLIOS A NAVEGAÇÃO AÉREA (PAPI), NO AERÓDROMO MUNICIPAL DE MARICÁ (SDMC), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o termo de contrato nº. 48/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 48/2019, do processo administrativo n.º 1128/2019.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
FISCAL ADMINISTRATIVO:	LUIZ FERNANDO NOVAIS NUNES	073
SUPLENTE:	YSAMARA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA	105

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
FISCAL ADMINISTRATIVO:	Marcelo Inácio de Souza Junior	103
SUPLENTE:	Luiz Fernando Novais Nunes	073

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/03/2020.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 06 DE MARÇO DE 2020.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 58 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA N.º 95 DE 10 DE JUNHO DE 2019., QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 32/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12021/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DO USO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2019.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o termo de contrato nº. 32/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato n.º 32/2019, do processo administrativo n.º 12021/2019.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	BRUNO MARINHO DE OLIVEIRA LOPES	050
FISCAL TÉCNICO:	MARLLON DOS SANTOS VIANA	055
FISCAL ADMINISTRATIVO:	ISAAC PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	066
SUPLENTE:	MARCELO INÁCIO DE SOUZA JUNIOR	103

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	ISAAC PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO	066
FISCAL TÉCNICO:	LUIZ FERNANDO NOVAIS NUNES	073
FISCAL ADMINISTRATIVO:	ALICE SANTOS PEREIRA	176

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/03/2020.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 06 DE MARÇO DE 2020.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 59 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA N.º 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2020, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 49/2018 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10468/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA, HABILITADA NO RAMO DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS EM ESTABELECIMENTOS AEROPORTUÁRIOS, INCLUINDO A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA, E, DE EMERGÊNCIA DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO IMEDIATA, DE FORMA CONTÍNUA E POR DEMANDA, NOS DEPARTAMENTOS, DIVISÕES, SETORES, UNIDADES E ANEXO.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo nº. 49/2018.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 49/2018 do processo administrativo n.º 10468/2018.

## SUBSTITUIR:

1. AYRTON GONÇALVES PINHEIRO – Matrícula: 019;

POR:

1. LUCIANA GOMES POSTIÇO - MATRÍCULA: 016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 06/03/2020.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 12 de março de 2020.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

ERRATA DA PORTARIA Nº 38 DE 05 DE MARÇO DE 2020, REFERENTE AO PROCESSO 25301/2019 E AO CONTRATO 11/2020.

Publicado extrato do contrato no JOM de 09 de março de 2020. Edição n.º 1033 – página 21.

Em virtude de erro material, onde se lê: “1. LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA – Matrícula: 165.”

Leia-se: “1. LUIZ FERNANDO VIEIRA LEMOS – Matrícula: 117”

Em 12 de março de 2020.

José Orlando Dias

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12000/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO N.º 23/2019-SRP - CODEMAR HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Em conformidade com o parecer da Auditoria da CODEMAR, HOMOLOGO PARCIALMENTE o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO, com fulcro no art. 52 §1º da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura, sondagens, levantamentos topográficos, elaboração de projetos executivos complementares, memoriais descritivos para construção de novos edifícios e ampliação e reforma do Sítio Aeroportuário do Município de Maricá. Adjudicando o objeto em favor da Empresa CONSTRUTORA TERRA SOL LTDA, CNPJ Nº 25.194.700/0001-95, NO VALOR DE R\$ 51.129,00 (cinquenta e um mil cento e vinte nove reais) para o LOTE A e em favor da Empresa CONSTRUTORA TERA LTDA, CNPJ Nº 05.062.405/0001-78, NO VALOR DE R\$ 3.120.604,50 (três milhões cento e vinte mil seiscientos e quatro reais e cinquenta centavos) para os LOTES C, D e F.

Em 12 de março de 2020.

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

CHAMAMENTO PÚBLICO COM OBJETIVO DE PROSPECÇÃO DE MERCADO E AVALIAÇÃO DO NÚMERO DE INTERESSADOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA CODEMAR, PARA ACOMODAÇÃO DA BASE OPERACIONAL DO MARICÁ ROTATIVO NA ÁREA DO CENTRO.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ-CODEMAR, inscrita no CNPJ sob o nº 200093820001-21, comunica que se encontra aberto Chamamento Público COM OBJETIVO DE PROSPECÇÃO DE MERCADO E AVALIAÇÃO DO NÚMERO DE INTERESSADOS PARA LOCAR SALA COMERCIAL, PARA ACOMODAÇÃO DA BASE OPERACIONAL DO MARICÁ ROTATIVO NA ÁREA DO CENTRO, pelo prazo de 15 dias úteis, a partir da divulgação deste edital.

## 1) DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. Este edital tem como objeto tornar público a seleção de interessados para locar sala comercial para CODEMAR na região do centro do município de Maricá. Para atender melhor as demandas operacionais e em consequência diminuir os custos logísticos inerentes a operação do Maricá Rotativo.

1.2. Este documento e seus anexos tem por objetivo fornecer aos interessados no Chamamento Público, as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento deste objeto. Estas especificações são exigências mínimas, não limitando a gama de possibili-

dades a serem ofertadas pelos interessados.

## 2. LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICA DO IMÓVEL.

2.2. Sala com metragem mínima de 35 M², com banheiro completo, área ampla e iluminada, acabamento concluído com piso, forro, elétrica e hidráulica em dia, que tenha condições de suporte ou ofereça estrutura de infra (TI) e de adaptação do layout do imóvel para funcionamento da operação.

2.2.1. Deve possuir luminárias de emergência em todo interior de acesso; o imóvel não deve ser sujeito a alagamentos nas vias em torno do edifício ou sala.

2.3.A Localização deverá estar num raio que atenda as ruas do centro, focando principalmente nos setores bancários e comerciais do município, que são áreas com maior rotatividade de veículos e necessitam de maior atenção. Tais como:

2.3.1. Rua Ribeiro de Almeida, Rua Abreu Rangel, Rua Athaide Parreiras, Rua Senador Macedo Soares, Rua Álvares de Castro e ruas adjacentes.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta seleção aquele que atendam aos critérios deste ato convocatório e apresentem os seguintes documentos:

3.1.1. Relativos ao imóvel:

a) Croqui ou plantas baixas dos pavimentos destinados a locação;

b) Habite-se ou licença de funcionamento;

c) AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

d) Registro do Imóvel;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários (IPTU e outras taxas imobiliárias).

3.1.2. Relativos ao locador:

3.1.2.1 Pessoa Física;

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CPF);

b) Comprovante de endereço (com emissão não superior a 3 meses);

c) Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.1.2.2 Pessoa jurídica;

a) Ato Constitutivo (Contrato Social e alterações ou consolidação, Estatuto Social etc.);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor na data da abertura da proposta.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

## 4. DA PROPOSTA E PAGAMENTO

4.1. Deverá constar na proposta o valor mensal do aluguel e o valor total para 30 ( trinta ) meses, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta locação (Despesas com condomínio, IPTU etc.), bem como demais impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros, exigências de adequação previstas nesta convocação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

4.1.1 Cabe salientar que o prazo de 30 meses é no cumprimento total do contrato, tendo em vista que, caso haja qualquer eventualidade, o contrato poderá ser desfeito após 12 meses de contrato, sem qualquer tipo de multa ou punição para o locatário, mediante interesse do mesmo e aviso prévio de 30 dias.

4.1.2 A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua validade legal para tal.

4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste Instrumento.

4.3. A proposta terá validade de 90 dias, após a data da entrega.

4.4 O pagamento, será feita por empenho, nos mesmos trâmites de pagamentos usuais de órgãos e empresas públicas.

## 4.5. Da Entrega do Envelope

De modo a permitir a análise das condições de oferta do mercado imobiliário local e sua adequação, os interessados deverão apresentar sua proposta, em envelope lacrado e rubricado (ENVELOPE 1):

a) Identificação do proponente, com nome, telefone e e-mail para contato;

b) Identificação do(s) locador(es) e seus procuradores, caso seja necessário;

c) Cópia do contrato de prestação de serviços com a imobiliária, se for o caso;

d) Tratando-se de proposta apresentada através da Imobiliária ou Corretores de Imóveis, as mesmas deverão ser acompanhadas da respectiva autorização de locação assinada pelo proprietário com firma reconhecida;

e) Caso a proposta seja assinada por intermediário, está deverá estar acompanhada de cópia simples da carteira profissional do corretor de imóvel e da autorização fornecida pelo proprietário;

f) Valor total da locação, das despesas condominiais, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dos demais tributos e tarifas incidentes sobre o imóvel, cuja responsabilidade pelo pagamento seja do locatário, conforme planilha a seguir e também apensada ao anexo I:

Item	Especificação	Tamanho ( M <sup>2</sup> )	Unidade	QTD Total	QTD Anual	Valor Mensal	Valor Anual
1	Locação de Sala Comercial		Mês	30	12		
2	Condomínio						
3	IPTU						
4	Demais Encargos						
Total							

## 5- DAS ADEQUAÇÕES DAS ÁREAS

5.1.O LOCATÁRIO ficará responsável pelas adequações necessárias no local já descrito neste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, com objetivo de melhorar as operacionalidades do espaço da sala.

5.2.O Imóvel será entregue em condições favoráveis. As adequações necessárias à exploração da sala, objeto deste chamamento, deverão ser submetidas à aprovação do LOCADOR, mediante projeto apresentado para a superintendência de Projetos do LOCATÁRIO.

5.3.Caberá ao LOCATÁRIO executar, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequação da área, bem como instalar os equipamentos necessários ao funcionamento das suas atividades.

5.4.As obras de adequação poderão ser precedidas de autorização prévia do LOCADOR.

5.5.Todas as adequações necessárias à exploração do ramo de atividade do objeto desta licitação deverão ser submetidas à aprovação do LOCADOR, mediante projeto, acompanhado dos respectivos arquivos

5.6.As instalações relativas à telecomunicação e infraestrutura, como internet, telefonia, ar condicionado e demais equipamentos; serão de responsabilidade do LOCATÁRIO.

5.7.Toda e qualquer propaganda publicitária será precedida de autorização do LOCADOR.

5.8.As adequações a serem realizadas na área dada em concessão, serão consideradas de interesse único e exclusivo do LOCATÁRIO.

## 6. DO PRAZO

6.1. O prazo será de até 30 (trinta) meses, a partir da assinatura do contrato;

6.2. Podendo após 12 meses, caso seja da vontade do LOCATÁRIO, a rescisão sem custos, desde que respeitado o período de aviso prévio de 30 dias de antecedência.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO.

7.1. Pagar o valor referente e acordado, pelo uso da área, pelo modo, nos prazos e locais ajustados;

7.2. O LOCATÁRIO deverá executar, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequação da área, bem como instalar os equipamentos necessários ao funcionamento das suas atividades.

7.3. Usar a área cedida conforme o estabelecido no Termo de Locação e não podendo mudar sua destinação;

7.4. Respeitar as normas legais e regulamentares relativas ao objeto deste termo.

7.5. Manter, durante todo o prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas; todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos ao LOCADOR sempre que lhe forem solicitadas;

7.7. Cumprir todas as exigências fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias da União, Estado, Município e demais exigências emanadas de suas autoridades;

7.8. Cumprir as normas relativas à legislação ambiental e sanitária em vigor;

7.9. Abster-se de promover qualquer alteração nas áreas de infraestrutura do entorno do espaço reservado, fora da área permitida;

7.10. Manter seus colaboradores devidamente uniformizados e em perfeitas condições de higiene; 7.11. Providenciar a emissão dos crachás/cartão de identificação dos seus empregados orgânicos e terceirizados, junto ao LOCADOR.

7.12. Os crachás/cartão deverão ser utilizados ostensivamente pelos empregados, dentro da dependência do imóvel, de modo a identificar claramente o seu portador.

7.13. Zelar pela disciplina de seus empregados, tratando todo e qualquer com urbanidade e atenção, e mantendo irrepreensível postura, discrição e polidez no trato com o público;

7.14. Manter a área permitida e adjacências em boas condições de uso, higiene e conservação;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1.Permitir o livre acesso dos funcionários do LOCATÁRIO ao local

dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança do LOCADOR e o decoro institucional;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Referência, através de servidor especialmente designado;

8.3.Fiscalizar a execução dos serviços, e funcionamento geral previsto neste Termo de Referência;

8.4.Comunicar o LOCATÓRIO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados;

8.5.Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo LOCATÁRIO;

8.6.Conferir, vistoriar e aprovar quaisquer alterações fora do projeto original;

## 9. DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

9.1. Designar no mínimo 3 (três) servidores, para acompanhamento, fiscalização, validação e aprovação da execução contratual;

9.2. Orientar, acompanhar e fiscalizar a atuação deste termo;

9.3. Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal;

9.4. Manifestarem-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pelo LOCADOR, bem como exigir a adoção de providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no uso do imóvel;

## 10.ÍNDICE DE REAJUSTE

10.1.Os valores contratuais serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, adotando como índice de reajuste a variação do IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

10.2.Na falta do IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, sera adotado outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal;

10.3.No caso de sobrevir norma regulamentar alterando a periodicidade de reajuste do preço mensal, o Contrato a ser firmado com o LOCADOR se adaptará, de pronto, independentemente de formalização de Termo Aditivo, à nova sistemática baixada;

10.4.O Edital e o Contrato dele decorrente adequar-se-ão de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes;

## 11. DO PRAZO CONTRATUAL

11.1.O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) meses, nos termos da Lei nº. 13.303/2016, conforme consta da folha de rosto do Contrato, e poderá ser prorrogado, caso necessário e com o de acordo de ambas as partes.

11.1.1.O prazo de execução será de 29(vinte e nove) meses.

11.1.2. O recebimento se dará da seguinte forma:

a) Provisoriamente – 30 dias, da data de início do contrato.

b) Definitivamente – 30 dias, após a execução do Contrato.

11.2. Não caberá exclusividade.

11.3. O prazo para assinatura do Contrato será em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento e aprovação da proposta, pelo LOCADOR, da convocação formal que será feita pela LOCATÁRIA;

## 12. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

12.1. O procedimento deverá ser feito através do e-mail da CODEMAR (maricarotativo@codemar-sa.com.br).

12.2. A documentação para o credenciamento deverá ser entregue na sede da CODEMAR na Rua Jovino Duarte de Oliveira nº 481, Centro, Maricá-RJ, à diretoria operações comerciais de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas. Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, com as folhas numeradas sequencialmente, a partir do número 01 (um) e sem folhas soltas, sendo que a primeira folha será o seu índice. Toda documentação apresentada deverá estar em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em fonte de tamanho facilmente legível.

12.3. A CODEMAR analisará a documentação apresentada, e a divulgação do resultado do julgamento será feita mediante publicação no Diário Oficial da Cidade (JOM.)

12.4. Os LOCADORES interessados que deixarem de atender ao disposto neste edital e seus anexos, não estarão aptos.

## 13. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

13.1. o dia da abertura dos envelopes se dará após 15 dias úteis da publicação deste chamamento;

HORA: a partir das 09 (nove) horas até as 17 (dezesete) horas.

LOCAL: Rua Jovino Duarte de Oliveira, 481 – Aeroporto de Maricá;

13.2. As CONCESSIONÁRIAS deverão apresentar os documentos elencados no item 3 a partir da data de publicação do Edital até a data limite, de 09h às 12h ou das 14h às 17h;

13.3. Os interessados deverão entregar toda documentação em envelopes lacrados, que serão abertos durante o horário e local previstos no subitem 13.1;

13.4. Caso a Comissão entenda que a avaliação dos documentos de habilitação não possa ser realizada na mesma sessão, esta poderá ser suspensa e retomada mediante aviso prévio, por e-mail ou endereço eletrônico maricarotativo@codemar-sa.com.br;

13.5. Os documentos da habilitação apresentados pelos interessados serão analisados e julgados por Comissão devidamente nomeada, a qual emitirá parecer conclusivo;

13.6. A documentação referente à habilitação será objeto de análise pela Comissão, que verificará a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam adequadas aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos;

13.7. Ao analisar a documentação referente à habilitação, a Comissão técnica deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões;

13.8. O resultado final do processo de credenciamento será divulgado no JOM – JORNAL OFICIAL DE MARICÁ;

## 14 .DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: maricarotativo@codemar-sa.com.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para a abertura dos envelopes.

14.2. Caberá a Comissão técnica decidir conforme interesse público, conveniência e oportunidade, após preenchimento dos requisitos que constam neste edital.

14.3. Caso haja o descumprimento do requerido nos parágrafos antecedentes, o interessado estará sob pena de desligamento automático do cadastro pretendido neste chamamento.

14.4. A participação do chamamento público não garante vínculo para contratação, o intuito é para prospecção e avaliação de mercado imobiliário.

## 15. ANEXOS

a)Anexo I – Proposta Comercial;

## 16. DO FORO

16.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 12 de março de 2020.

Daniele Almeida Pessoa

Diretora de Operações

De acordo:

José Orlando Dias de Azevedo

Diretor Presidente

ANEXO I – Proposta Comercial

\_\_\_\_\_ (CPF/CNPJ) Nº

\_\_\_\_\_ com sede na ( endereço completo ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu

representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ infra-assinado(a), portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº

\_\_\_\_\_ para os fins de prospecção e avaliação de imóveis para possível locação de imóvel comercial que atenda as especificações deste termo de referência, vem apresentar a seguinte proposta de preço:



Item	Especificação	Tamanho ( M <sup>2</sup> )	Unidade	QTD Total	QTD Anual	Valor Mensal	Valor Anual
1	Locação de Sala Comercial		Mês	30	12		
2	Condomínio						
3	IPTU						
4	Demais Encargos						
Total							

Validade da proposta : Mínimo de 90 dias

Dados Complementares:

Telefone:

Banco:

Agência

CC:

Representante Legal

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0004577/2020 NO CHAMAMENTO PÚBLICO DA EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1032 DO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ, PÁGINA Nº 33 DE 04 DE MARÇO DE 2020.

ONDE SE LÊ:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR/S.A.

A DIRETORIA DE OPERAÇÕES, através do Presidente Diretor, no uso de suas atribuições, convoca os interessados em participar do processo seletivo para vaga por prazo determinado de 02 (dois) Assistentes de Operações Aeroportuárias, 04 (quatro) assistentes administrativos, 01 (um) Técnico em Elétrica, 01 (um) Técnico em Edificações, 01 (um) Motorista, 03 (três) Agentes de Campo, 01 (um) multiplicador. Os interessados deverão preencher os seguintes requisitos mínimos:

Certificado de conclusão do ensino técnico e CREA Ativo (Técnico em Elétrica, Edificações);

Certificado de conclusão do ensino médio (Assistentes, Motorista, Agentes de Campo e Multiplicador);

Carteira Nacional de Habilitação A e B (Agentes de Campo, Motorista);

Atestado de saúde ocupacional (TODOS);

Conhecimentos de informática (Assistentes, Técnicos).

Para realizar o cadastro enviar currículo para rh@codemar-sa.com.br até dia 13 de março de 2020.

LEIA-SE:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR/S.A.

A DIRETORIA DE OPERAÇÕES, através do Presidente Diretor, no uso de suas atribuições, convoca os interessados em participar do processo seletivo para vaga por prazo determinado de 02 (dois) Assistentes de Operações Aeroportuárias, 04 (quatro) assistentes administrativos, 01 (um) Técnico em Elétrica, 01 (um) Técnico em Edificações, 01 (um) Motorista, 03 (três) Agentes de Campo, 01 (um) multiplicador. Os interessados deverão preencher os seguintes requisitos mínimos:

Certificado de conclusão do ensino técnico e CREA Ativo (Técnico em Elétrica, Edificações);

Certificado de conclusão do ensino médio (Assistentes, Motorista, Agentes de Campo e Multiplicador);

Carteira Nacional de Habilitação A e B (Agentes de Campo);

Carteira Nacional de Habilitação B (Motorista);

Atestado de saúde ocupacional (TODOS);

Conhecimentos de informática (Assistentes, Técnicos).

Para realizar o cadastro enviar currículo para rh@codemar-sa.com.br até dia 20 de março de 2020.

Maricá, 13 de março de 2020

Atenciosamente,

José Orlando de Azevedo Dias

Diretor Presidente

Matrícula 20

## **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**

Portaria de Exoneração Nº 007/2020-DP, de 06 de março de 2020.

O Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento de Maricá-SANEMAR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 61, VI do Estatuto da Companhia, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SERGIO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA, CPF 521.064.706-49, matrícula nº 800.069, a partir de 06/02/2020, do cargo de Assessor Especial III, vinculado à Diretoria de Operação. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06/02/2020.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SANEMAR,

Maricá - RJ, em 06 de março de 2020.

Edes Fernandes de Oliveira – Diretor-Presidente.

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2020

O Presidente da Sanemar - Companhia de Saneamento de Maricá, no uso de suas atribuições legais, conforme Estatuto Social da Companhia e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013

CRENCIA o empregado Fernando Antonio Portes Serrano, Chefe de Gabinete, matrícula nº 800.062, para recebimento de suprimento de fundos referente ao exercício de 2020, devendo ser observados pelo mesmo os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Edes Fernandes de Oliveira

Presidente da SANEMAR

Ato de Credenciamento N.º 02/2020 de 10 de março de 2020.

O Presidente da Sanemar - Companhia de Saneamento de Maricá, no uso de suas atribuições legais, conforme Estatuto Social da Companhia e Lei Municipal nº 2.494, de 26 de novembro de 2013

CRENCIA a Diretora Administrativa-Financeira, Cristiane Vieira Jaccoud do Carmo Azevedo, matrícula nº 800.081, para recebimento de suprimento de fundos referente ao exercício de 2020, devendo ser observados pelo mesmo os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Edes Fernandes de Oliveira

Presidente da SANEMAR

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE PREGÃO

AVISO

ERRATA 02

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO torna público aos interessados que foram efetuadas alterações no Edital do PE Nº 02/2020 (ANTIGO PE 01/2020), cujo objeto é o Registro de preços para a pretensa aquisição de Tubos, Conexões e Acessórios de Ferro Fundido de Diversos Diâmetros, conforme abaixo:

1. Na Cláusula Décima Terceira, parágrafo segundo, inciso II, alínea "a" da Minuta de Contrato (Anexo XII do Edital):

Onde se lê: "a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da CONTRATANTE, observado o Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC de cada uma;" Leia-se: "a) a subcontratação, a cessão ou transferência, total ou parcial do seu objeto;"

## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO CMAS NO 007/2020 DE 16 DE MARÇO DE 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal no 8742/93 e com a Lei Municipal nº 1544/96, alterada pela Lei nº 2055/03, e cumprindo o Regimento Interno do CMAS;

Considerando a deliberação registrada na ata nº 01/2020, objeto da Reunião Extraordinária realizada no dia 16 de Março de 2020 às 9h, Sala dos Conselhos na Secretaria de Assistência Social.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo do Estado – Sistema Único de Assistência Social – Fundo Estadual de Assistência Social - 2020.

Art. 2º esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Micheli Carvalho da Silva Abreu

Presidenta do CMAS de Maricá

## **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE**

EXTRATO DO TERMO Nº 001/2020 DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 009/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA EPT.

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT E GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA 08(OITO) VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA EPT,

PELO PERÍODO DE 21/02/2020 À 13/07/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.083,10 (SETE MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2277;

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.69.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206 (Royalties)

NOTA DE EMPENHO: 000099;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DO DECRETO MUNICIPAL 158 DE 2018, DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA, PELO TERMO Nº 001/2020 DE ADITIVO DE VALOR, DO CONTRATO Nº009/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DA EPT, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012977/2018, ORIUNDO DA LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018.

Maricá / RJ, 21 de fevereiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

PORTARIA Nº 1823 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII Art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao Art. 22, §4º do decreto 158/2018, resolução nº 416, artº 1 § 1 de 30 de novembro de 2009 e considerando a necessidade de fiscalizar e atestar o cumprimento do Termo Nº 001/2020 de Aditivo de Valor do Contrato nº 009/2018, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Seguro Total de Veículos da Frota Oficial da Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme autorizada no Processo Administrativo nº 0012977/2018, oriundo da licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 010/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de fiscalização e atesto do cumprimento do Termo Nº 001/2020 de Aditivo de Valor do Contrato nº 009/2018, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Seguro Total de Veículos da Frota Oficial da Autarquia Empresa Pública de Transportes.

João Paulo da Silva Brito - Matrícula nº 110.0083 Guiane Aparecida da Silva Fernandes – Matrícula nº 100.0114

José Lúcio de Araújo – Matrícula nº 100.081

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Publique-se.

Maricá / RJ, 06 de março de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes -EPT

Mat 10.00122

Portaria EPT nº 1844/2020, de 11 de março de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0014153/2016, de 27/09/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo LEANDRO RODRIGUES COSTA, Auxiliar Operacional, matrícula 1100002:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 11 de março de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

Portaria EPT nº 1845/2020, de 11 de março de 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0016539/2016, de 08/11/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 06 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo EDSON MARCONDES ROCHA TORRES, Motorista, matrícula 1100044:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 5,0

CONCEITO GERAL OBTIDO: Plenamente Satisfatório.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 11 de março de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

PORTARIA EPT Nº 1846, DE 12 DE MARÇO DE 2019

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e CONSIDERANDO o processo nº 0007323/2019, de 25/03/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão do servidor RAFAEL ARAUJO CUNHA, Analista de Regulação, Matrícula nº 1100053, para o Instituto Municipal de Informação Darcy Ribeiro, pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 16 de março de 2020, sem ônus para Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 12 de março de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 1847, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Pedro Moisés Damasceno	1100115	29/12/2016	12/03/2020	0020467/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 12 de Março de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº1848, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12, inciso VI, do Decreto nº 109, publicado no Diário Oficial do Município de 27 de Outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de Maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de Junho de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o estágio probatório do servidor a seguir nominado, conforme parecer apresentado pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório (CAEP), observada a data de exercício e conclusão do período de estágio probatório, conforme abaixo.

SERVIDOR	MATRÍCULA	EM EXERCÍCIO	HOMOLOGAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CONCEITO FINAL OBTIDO
Vinicius Dobis de Souza Martin.	1100092	24/01/2017	12/03/2020	0019712/2017	PLS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, Maricá, 10 de fevereiro de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 1849 DE 12 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso X do Art.12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e considerando o inciso II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar CARLA DANTAS SANCHES, matrícula nº 1000131, do cargo em comissão de INSPE- TOR OPERACIONAL da Autarquia Empresa Pública de Transportes, a partir de 12/03/2020.

Art. 2º - Nomear CARLA DANTAS SANCHES, matrícula nº 1000131, para o cargo em comissão de ASSES- SOR TÉCNICO, na Autarquia Empresa Pública de Transportes, a partir de 13/03/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, Maricá, 12 de março de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

PORTARIA Nº 1850 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o Artigo 8º da Lei Complementar nº 244 e Artigo 12 do Decreto nº 109 de 22 de outubro de 2014, bem como art. 11 da Lei Complementar nº 294/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo relacionado para compor a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório da Autarquia Empresa Pública de Transportes.

Nr	Nome	Matrícula	Cargo	Diretoria Vinculada
01	José Paulo Silva da Costa	1100063	Assistente Operacional	DOP

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT

Maricá, RJ, 12 de março de 2020.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

Maricá / RJ, 12 de março de 2020.

RESULTADO DO REQUERIMENTO FUNCIONAL

Processo Administrativo n.º 0004398/2020.

Objeto: Pedido de retificação de salário

Decisão: DEFERIDO

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes

Matrícula 1000122

## **INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ**

O Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar nº 325, de 11 de dezembro de 2019.

CRENCIA a servidora Mayara Dornelles da Silveira dos Santos, Assessora, matrícula nº1300007, para recebimento de suprimento de fundos do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá - ICTIM referente ao exercício de 2020, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previstos na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 02 de março de 2020.

Celso Pansera

Presidente

Mat. 1300001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4107/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica – ICTIM e da Controladoria Interna - ICTIM, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8666/1993, que tem por objeto a aquisição de certificados digitais para o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, com o valor global de R\$ 1.692,00 (hum mil, seiscentos e noventa e dois reais) em favor de Associação Comercial Empresarial e Industrial de Maricá, CNPJ 39.171194/0001-23. Maricá, 09 de março de 2020. Daniele Guedes, Diretora de Administração, Orçamento e Finanças - ICTIM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4107/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica – ICTIM e da Controladoria Interna - ICTIM, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8666/1993, AUTORIZADO pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, que tem por objeto a aquisição de certificados digitais para o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá – ICTIM, com o valor global de R\$ 1.692,00 (hum mil, seiscentos e noventa e dois reais) em favor de Associação Comercial Empresarial e Industrial de Maricá, CNPJ 39.171194/0001-23. Maricá, 09 de março de 2020. Celso Pansera, Diretor Presidente ICTIM.

## **INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029160/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os pareceres da Assessoria Jurídica e da Controladoria do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS E CAPACITAÇÃO PARA SUBSIDIAR O DESENHO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E IDENTIFICAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR E FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, no valor global de R\$965.000,00 (NOVECIENTOS E SESENTA E CINCO MIL REAIS).

Maricá, 16 de março de 2020.

DANNIEL FERREIRA VIEIRA

DIRETOR DE INFORMAÇÃO

MATRÍCULA: 700.002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029160/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os pareceres da Assessoria Jurídica e da Controladoria do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE ESTUDOS E CAPACITAÇÃO PARA SUBSIDIAR O DESENHO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E IDENTIFICAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR E FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, no valor global de R\$965.000,00 (NOVECIENTOS E SESENTA E CINCO MIL REAIS).

Maricá, 16 de março de 2020.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES

PRESIDENTE

MATRÍCULA: 700.000

## **AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ**

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas a serem adotadas para a prevenção do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR.

CONSIDERANDO o que dispõe os incisos II e V do artigo 8º, da Lei Complementar nº 306, de 13 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 497 de 13 de março de 2020 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a prevenção do Coronavírus (COVID-19) no município de Maricá; O Presidente da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) na Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, tratando de situação excepcional e transitória.

Art. 2º. Qualquer servidor, terceirizado, estagiário, partes e quaisquer pessoas que utilizem o serviço da SOMAR ou ingressem em suas unidades deverão observar rigorosamente as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Estado do Rio de Janeiro e do Ministério da Saúde sobre medidas de prevenção à disseminação do COVID-19 (coronavírus).

Parágrafo único. É vedado o ingresso nas instalações da SOMAR de pessoa cliente de sua contaminação pelo COVID-19 ou suspeita, nos termos das orientações contidas no Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019nCoV), disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Qualquer servidor, terceirizado, estagiário, que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) passa a ser considerado um caso suspeito de contaminação por COVID-19 e deverá adotar protocolo de atendimento específico indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º De forma excepcional, não será exigido o comparecimento físico de servidor, para perícia médica nos casos diagnosticados como suspeitos ou confirmados por meio de atestado médico externo.

§ 1º Nas hipóteses do caput deste artigo, a cópia digital do atestado deverá ser enviada via e-mail ao órgão em que esteja lotado.

§ 2º Somente será admitido o retorno às atividades após a realização de nova avaliação médica ao término do período de afastamento.

Art. 5º O órgão em que esteja lotado o servidor poderá, observados os protocolos técnicos de contenção da doença, analisar a necessidade de sua inclusão no regime de trabalho remoto, pelo prazo recomendado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Caberá ao servidor envolvido informar a situação descrita no caput ao órgão em que esteja lotado.

Art. 6º Caso o servidor se enquadre em quaisquer das situações abaixo relacionadas, não deverá comparecer ao ambiente de trabalho, devendo seguir o protocolo dos órgãos públicos de saúde para verificação de caso suspeito de COVID-19:

I – febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) aliado ao histórico de viagem para área com transmissão local, de acordo com OMS, nos últimos 14 (quatorze) dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; ou

II – febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) aliado ao histórico de contato próximo de caso suspeito para o coronavírus (2019-nCoV), nos últimos 14 (quatorze) dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas; ou

III - febre e pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais entre outros) aliado ao histórico de contato próximo de caso confirmado de coronavírus (2019-nCoV) em laboratório, nos últimos 14 (quatorze) dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas.

§ 1º Em qualquer das situações acima, o servidor que não obtiver licença médica deverá atuar no regime de trabalho remoto temporário especial.

§ 2º Nas hipóteses previstas neste artigo, o servidor deverá entrar em contato telefônico com o órgão em que esteja lotado e enviar cópia digital do atestado ou da documentação abaixo elencada via e-mail:

I – Atestado médico, caso tenha sido atendido em uma unidade de saúde;

II- Relato do seu histórico, com a descrição da possível exposição ao coronavírus (2019-nCoV) e do detalhe do itinerário da viagem, do detalhe do contato próximo de caso confirmado de coronavírus (2019-nCoV), com o respectivo atestado médico da pessoa contaminada, ou detalhe do contato próximo de pessoa suspeita de contaminação;

III- documentos que comprovem situação de exposição ao risco, como por exemplo: passagens aéreas próprias ou das pessoas que tiveram contato, reserva de hotel, dentre outros.

IV – descrição dos sintomas, caso apareçam, após o contato com a situação de risco – sintomas próprios

ou daquelas pessoas que o servidor teve contato.

Art. 7º Fica instituído o regime de trabalho remoto especial como medida excepcional de prevenção e contenção do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) na SOMAR, tratando de situação excepcional e transitória.

§ 1º A chefia imediata deverá comunicar à Divisão de Recursos Humanos - DRH, para fins de registro funcional, o período de permanência de servidores no regime de trabalho remoto temporário especial, na forma desta Resolução.

§ 2º A chefia imediata também deverá elaborar escala de trabalho presencial de seu respectivo órgão de atuação, assegurando a presença mínima de servidores para a manutenção das respectivas atividades.

§ 3º O regime de trabalho remoto temporário especial, para efeitos desta Resolução, consistirá no exercício remoto das atividades funcionais durante o horário de funcionamento do órgão de atuação, devendo o afastado se manter disponível ao acesso via internet, telefone e o uso dos sistemas informatizados.

§ 4º A chefia imediata fixará as metas e atividades a serem desempenhadas nesse período devendo emitir relatório semanal;

Art. 8º O servidor maior de 60 anos e aquele portador de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19 executará suas atividades por trabalho remoto, cujos critérios de medição serão firmados entre o servidor e o representante de sua unidade de lotação.

§ 1º A condição de portador de doença crônica exigida no caput dependerá de comprovação por meio de relatório médico a ser encaminhado, via e-mail, ao seu órgão de lotação.

§ 2º Aqueles que não puderem desenvolver suas atividades por meio de trabalho remoto poderão ter suas escalas de férias alteradas.

Art. 9 As reuniões administrativas serão preferencialmente não presenciais (virtuais), utilizando-se os meios tecnológicos disponíveis.

Art. 10 As empresas contratadas de prestação de serviço deverão ser notificadas para ciência das responsabilidades pela adoção de todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 11 Deverão ser adotadas medidas com a finalidade de aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, corrimões e maçanetas, além de providenciar a instalação de dispensadores de álcool gel nas áreas de circulação e no acesso aos departamentos da SOMAR.

Art. 12 Ficam temporariamente suspenso o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico.

Parágrafo único. No âmbito das Diretorias, fica a critério de cada qual adotar restrições ao atendimento presencial do público externo.

Art. 13 Excepcionalmente, o horário de funcionamento da SOMAR será das 8:30 hs às 16 hs a fim de diminuir o fluxo de pessoas nos horários de entrada e saída do trabalho na cidade, salvo exceções justificadas pela Diretoria da pasta.

Art. 14 Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 16 de março de 2020, podendo ser alterada a qualquer momento.

Em, 16 de março de 2020.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1118/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E ETIPLASTI COMERCIO E SERVIÇOS EM PLASTICOS LTDA ME

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DEFLETORES EM ACRILICO AR PARA CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.

VALOR: R\$ 7.328,00 (SETE MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2020.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 170/2020;

DATA DE ASSINATURA: 13/02/2020

MARICÁ, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 28, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 28/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1118/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 28/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 28/2020 cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DEFLETORES EM ACRILICO AR PARA CONDICIONADO TIPO SPLIT, com Dispensa de Licitação.

1. DANIEL FERREIRA DA SILVA – Matrícula N.º. 500.116

2. IZABEL ABREU DE OLIVEIRA GOMES - Matrícula N.º. 500.086

3. PRISCILA DE FARIAS QUINTANILHA - Matrícula N.º. 500.087

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/02/2020.

Publique-se.

Maricá, 13 de fevereiro de 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4465/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26373/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019).

VALOR: R\$ 4.171,00 (QUATRO MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 200/2020

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2020

MARICÁ, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 39, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 39/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4465/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 39/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 39/2020, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA e especialmente o disposto na adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 28/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26373/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019).

1. ALEXANDRA DA CUNHA PEREIRA MACHADO – Matrícula N.º. 500.245

2. TAIS BEZERRA DA COSTA – Matrícula N.º. 500.088

3. ALEXANDRE ALBUQUERQUE DA SILVA – Matrícula N.º. 500.155

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/02/2020.

Publique-se.

Maricá, 21 de fevereiro de 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4464/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E D FREITAS DIAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26373/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019).

VALOR: R\$ 2.719,20 (DOIS MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR N.º 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2020

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 199/2020

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2020

MARICÁ, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 40, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 40/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4464/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 40/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 40/2020, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA e especialmente o disposto na adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26373/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2019).

1. ALEXANDRA DA CUNHA PEREIRA MACHADO – Matrícula N.º. 500.245

2. TAIS BEZERRA DA COSTA – Matrícula N.º. 500.088

3. ALEXANDRE ALBUQUERQUE DA SILVA – Matrícula N.º. 500.155

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/02/2020.

Publique-se.

Maricá, 20 de fevereiro de 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 001, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 46/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10834/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 46/2019.

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR os servidores em razão da criação da Autarquia de Serviços de Obras - SOMAR, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 46/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, A PARTIR DE IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E COPIADORAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO ON-SITE (INCLUINDO PEÇAS), ALÉM DO FORNECIMENTO DE INSUMOS (TONER, CARTUCHO, BASTÕES, CILINDROS, FUSORES, ETC.), EXCETO PAPEL, CONTEMPLANDO DISPONIBILIZAÇÃO DE ESTOQUE NAS UNIDADES PARA CUMPRIMENTO DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS – SLA, E POR FIM, SOLUÇÃO DE BILHETAGEM QUE PERMITAM GESTÃO E MONITORAMENTO DE CONSUMO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MAGÉ, (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20939/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 64/2018).

1. LUIZ FREDERICO BENTO ARMOND - Matrícula N.º. 500.097

2. CELSO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS – Matrícula N.º. 500.159

3. PIERO GABRIELE TRISI IERVESE - Matrícula N.º. 500.161

SUPLENTE: PAULO CESAR REGO GARRITANO – Matrícula N.º. 500.084

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de

09/03/2020.

Publique-se!

Maricá, em 09 de março de 2020.

MARCELO ROSA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

A Divisão de Compras SOMAR, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, no prazo de 15 (quinze) dias a contar a partir da presente publicação, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do telefone (21) 99422-2671, e pelo endereço eletrônico somarmarica2019@gmail.com

Número Processo	OBJETO
4901/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LEVES PARA CONSTRUÇÃO.
16305/2019	JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.
3814/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. SERVIÇOS DE E – MAIL, COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVO.
3984/2020	AQUISIÇÃO PROTETOR PERIMETRAL TIPO CONCERTINA E INSUMOS PARA INSTALAÇÃO.
5618/2020	AQUISIÇÃO MATERIAL DE LAVAGEM DE VEÍCULOS.
13936/2019	AQUISIÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL DRENO.
22863/2019	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO DE CORPOS HÍDRICOS.
19158/2019	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE TAPUME

Maricá, 11 de março de 2020.

Atenciosamente,

Marcelo Rosa Fernandes

Diretor Operacional de Administração e Finanças

Mat.: 500.002

**DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO**

Ata de R.P. nº 25/2020

Processo Administrativo Nº 5572/2019

Validade: 04/03/2021

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA FROTA**

Ao Quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por BRUNO DUARTE RODRIGUES portador (a) do R.G 12.430.259-7 IFP-RJ e inscrito (a) no CPF sob nº 089.202.387-23, e a empresa TOVÁ COMERCIO DE PNEUS LTDA situada na Av. Luzitania, 392, Pehna, RJ CEP: 21.011-630 CNPJ: 10.509.207/0002-20 neste ato representado por seu representante legal Eduardo Goldemberg, portador do RG nº 07541922-6 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 010.683.327-86 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 890 a 898, HOMOLOGADA às fls. 911 ambas do processo administrativo nº 5572/2019, referente ao Pregão Presencial nº 60/2019.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS**

Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

Os preços registrados na presente Ata refere-se ao seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9.1	Pneu 275/80 R 22,5 para caminhão Agrale 14000	168	Goodyear	1.185,00	R\$ 199.080,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 199.080,00</b>

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será

refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO.

- DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

- DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

## 9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 05 de março de 2020

BRUNO DUARTE RODRIGUES

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA RESÍDUO E VARRIÇÃO

EDUARDO GOLDEMBERG

TOVÁ COMERCIO DE PNEUS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

## DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

### ORDEM DE INÍCIO

ESTAMOS EMITINDO ORDEM DE INÍCIO, EM 24/01/2020 AO CONTRATO Nº 10/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 913/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO DE CORPOS HÍDRICOS.

PARTES: SOMAR- AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E GEO AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

MARICÁ, 24 DE JANEIRO DE 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

MATRÍCULA: 500.208

EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3450/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E HIDROCARMO INDÚSTRIA DE FUNDIDOS LTDA

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GRELHA, RALO DE FERRO FUNDIDO E TAMPÃO ARTICULADO, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12155/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019).

VALOR: R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 6 (SEIS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.451.0022.1217;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 180/2020;

DATA DE ASSINATURA: 18/02/2020

MARICÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

PORTARIA N.º 36, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 36/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3450/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 36/2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 36/2020 cujo objeto é o CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GRELHA, RALO DE FERRO FUNDIDO E TAMPÃO ARTICULADO, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços n.º 08/2020, (referente ao Processo Administrativo n.º 12155/2019, através do Pregão Presencial n.º 38/2019), bem como nas diretrizes estabelecidas no contrato.

1. CARLOS ALBERTO LÚCIO BITTENCOURT – Matrícula N.º 500.238

2. RACHEL CORREA E CASTRO DA COSTA – Matrícula N.º. 500.036

3. LEANDRO BRITES DA COSTA – Matrícula N.º. 500.077

SUPLENTE: JORGE RODRIGUES DE ANDRADE – Matrícula N.º. 500.227

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/02/2020.

Publique-se.

Maricá, 18 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS – SOMAR.

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

EXTRATO DO TERMO N.º 03 DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 234/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15218/2017.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ - SOMAR E PERFIL X CONSTRUTORA S.A.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO DO CONTRATO N.º 234/2018, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS, NA FORMA ABAIXO:

ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUANTO E. M. ALCIONE SOARES RANGEL DA SILVA, CONFORME PLANILHAS DE FLS. 2454/2464 E 2466;

I. ACRÉSCIMO DE 0,4095% NO VALOR INICIALMENTE CONTRATADO, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 65, I, “B”, E §1º, DA LEI N.º 8.666/93, NA FORMA DA PLANILHA DE FLS. 2454/2464 E 2466;

II. ALTERAÇÃO DO PROJETO BÁSICO INICIAL COM A INCLUSÃO DE 2,3143 % DE ITENS NOVOS, REFERENTE AO VALOR TOTAL DO CONTRATO, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO ARTIGO 65, I, “A”, DA LEI N.º 8.666/93, NA FORMA DA PLANILHA DE FLS. 2454/2464 E 2466.

III. SUPRESSÃO DE 2,4407%, DO VALOR INICIALMENTE CONTRATADO, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 65, I, “B”, E §1º, DA LEI N.º 8.666/93, NA FORMA DA PLANILHA DE FLS. 2454/2464 E 2466;

DO ERRO MATERIAL:

IV. RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL, EM QUE CONSTOU NA CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO N.º 02 DE PRORROGAÇÃO, ADIÇÃO, SUPRESSÃO DE ITENS ORIGINALMENTE CONTRATADOS E ACRÉSCIMO DE ITENS NOVOS DO CONTRATO N.º 234/2018, CONFORME PLANILHA DE FLS. 2430:

a) ONDE SE LÊ: SUPRESSÃO DE 21,5909% AO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO, PELAS RAZÕES E FUNDAMENTOS EXPOSTOS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15218/2017, COM FULCRO NO ART. 65, INCISO I C/C §2º, II DO MESMO ARTIGO DA LEI 8.666/93;

b) LEIA-SE: SUPRESSÃO DE 19,2214%, NOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 65, I, “B”, E §1º, DA LEI N.º 8.666/93, NA FORMA DA PLANILHA ABAIXO NO ITEM V;

c) ONDE SE LÊ: ACRÉSCIMO DE ITENS NOVOS, ATRAVÉS DA ALTERAÇÃO DO PROJETO INICIAL, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I, “B” E §1º, DA LEI N.º 8.666/93, QUE REPRESENTAM UM PERCENTUAL DE 21,6565%;

d) LEIA-SE: ALTERAÇÃO DO PROJETO BÁSICO INICIAL COM A INCLUSÃO DE 19,2798% DE ITENS NOVOS, PORÉM NECESSÁ-

RIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO ARTIGO 65, I, “A”, DA LEI N.º 8.666/93, NA FORMA DA PLANILHA ABAIXO NO ITEM V;

e) ONDE SE LÊ: ACRÉSCIMO DE 2,4174%, REFERENTES AOS ITENS ADICIONADOS NO QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 57, §2º C/C ART. 65, I, “A”, AMBOS DA LEI N.º 8666/93;

f) LEIA-SE: ACRÉSCIMO DE 2,1521% NOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE CONTRATADOS, COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ARTIGO 65, I, “B”, E §1º, DA LEI N.º 8.666/93, NA FORMA DA PLANILHA ABAIXO NO ITEM V;

V. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS REFERIDOS SERVIÇOS, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 57, §1º, I DA LEI 8.666/93, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES E DO PRAZO DE EXECUÇÃO POR 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 2474/2489 E 2519/2523 DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15218/2017;

VALOR: O VALOR DO CONTRATO N.º 234/2018, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO I DA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFRERÁ UM ACRÉSCIMO DE R\$ 15.769,07 (QUINZE MIL SETECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS), E UM ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 89.107,51 (OITENTA E NOVE MIL CENTO E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO ITEM II, NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE TORNAM-SE PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO;

2.2. O VALOR DO CONTRATO N.º 234/2018, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO III DA CLÁUSULA PRIMEIRA, SOFRERÁ UMA SUPRESSÃO DE R\$ 93.974,85 (NOVENTA E TRÊS MIL NOVECIENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), NOS TERMOS DAS PLANILHAS APENSADAS AOS PRESENTES AUTOS, QUE TORNAM-SE PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO;

2.3. O VALOR DO CONTRATO N.º 234/2018, EM DECORRÊNCIA DO OBJETO CONSTANTE NO INCISO IV DA CLÁUSULA PRIMEIRA, NÃO SOFRERÁ ALTERAÇÃO, UMA VEZ QUE OS VALORES CONSTANTES NA CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO 02 DE PRORROGAÇÃO, ADIÇÃO, SUPRESSÃO DE ITENS ORIGINALMENTE CONTRATADOS E ACRÉSCIMO DE ITENS NOVOS, PERMANECERÃO OS MESMOS;

2.4. O VALOR GLOBAL DO CONTRATO 234/2018, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS PASSA A TER A IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.946.359,25 (TRÊS MILHÕES NOVECIENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), A VIGORAR DESDE A DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE TERMO, CONFORME PLANILHA ANEXA.

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 63.01.12.451.0001.1025; PROGRAMA DE TRABALHO: 3.4.4.9.0.51.00.00.00; ELEMENTO DE DESPESA: 236, NOTA DE EMPENHO: 179/2020.

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2020

MARICÁ, 18 DE FEVEREIRO DE 2020

DALTON NOBRE VILELA

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

#### DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 399/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26052/2017 – JOM EDIÇÃO ESPECIAL N.º 231 – 08/01/2019

NA PUBLICAÇÃO NO JOM DO DIA 08 DE JANEIRO DE 2019, EDIÇÃO N.º 231, À FOLHA 11.

ONDE SE LÊ: FRANCINY DE SOUZA CARVALHO – Matrícula n.º 500.049.

LEIA-SE: FRANCINY DE SOUZA CARVALHO – Matrícula n.º 500.022.

Maricá 13 de Março de 2010

FRANCISCO DE ASSIS INACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

MAT.: 500.006

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

- SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2020 – RECURSO

Processo Administrativo n.º 4334/2020

Requerente: ZECA'S AGROPECUARIA LTDA

Decisão: INDEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

- SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2020 – RECURSO

Processo Administrativo n.º 4322/2020

Requerente: VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS

LTDA

Decisão: INDEFERIDO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

- SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2020 – SRP – CONVOCAÇÃO

Processo Administrativo n.º 12555/2019

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá convoca as empresas participantes, para sessão no dia 19 de Março de 2020 às 14h, para a continuação do certame, devido a reprovação da amostra apresentada pela empresa REALTECK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

- SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2020 – IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo n.º 6329/2020

Requerente: ECONORTE MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E

SERVIÇOS LTDA

Decisão: INDEFERIDO

### OUTROS

Razão Social: SBA TORRES BRASIL LIMITADA:

CONCESSÃO DE LICENÇA CNPJ: 165871350001-35

SBA TORRES BRASIL LIMITADA torna público que recebeu da Secretaria de Cidade Sustentável, a LICENÇA Certidão Ambiental de Inexigibilidade n.º 033/2019, sem prazo de validade, aprovando a concepção e localização em área de 14,89 m² para a instalação de uma Estação Rádio Base (ERB) localizada na Rua 26, lote 07, quadra 83, loteamento Jardim Atlântico, Itaipuaçu, Maricá – RJ.

Razão Social: CENTENNIAL BRASIL TORRES TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CONCESSÃO DE LICENÇA

CNPJ: 19.902.753/0001-10.

CENTENNIAL BRASIL TORRES TELECOMUNICAÇÕES LTDA torna pública que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável a LICENÇA Certidão Ambiental de Inexigibilidade n.º 46/2019, sem prazo de validade, aprovando a concepção e localização em área de 56,00 m² para a instalação de uma Estação Rádio Base (ERB) localizado na Rua 14, Lote 27, Quadra 24, Cordeirinho – Maricá – RJ. (Processo n.º 003110/2019).

PUBLICAÇÃO DE

EXTRATO DE LICENÇA

Razão Social/Pessoa Física: RESIDENCIAL ENSEADA DAS FLORES INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.

CONCESSÃO DE LICENÇA

CNPJ/CPF: 08.890.828/0001-74

A RESIDENCIAL ENSEADA DAS FLORES INCORPORAÇÕES LTDA torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a LICENÇA LI n.º 0012020, com validade até 17 de fevereiro de 2024, aprovando a concepção e localização em área de 225.016,78m² para serviço de obra de construção e implantação de estação de tratamento de água (ETA) e edificações de uso comum (lazer e serviço) de condomínio residencial, denominado Rio Hills localizado na Estrada de Ponta Negra, n.º 1.499, Bananal, Ponta Negra – Maricá-RJ. (Processo n.º 0028792/2019).

CONCESSÃO DE LICENÇA

Ampla Energia e Serviços S/A torna público que obteve da Secretaria da Cidade Sustentável, por meio do processo n.º 0029567/2019 a Licença Ambiental Simplificada - LAS, n.º 001/2020, para atividade de operação de subestação de transformação e distribuição de energia elétrica no município de Maricá.

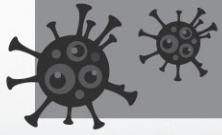
CONCESSÃO DE LICENÇA

Ampla Energia e Serviços S/A torna público que obteve da Secretaria da Cidade Sustentável, por meio do processo n.º 001591/2020 a Licença Ambiental Simplificada - LAS, n.º 009/2020, para atividade de operação de subestação de transformação e distribuição de energia elétrica no município de Maricá.

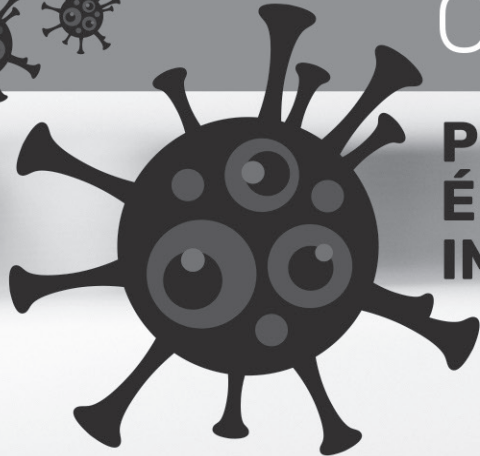
CONCESSÃO DE LICENÇA

Ampla Energia e Serviços S/A torna público que obteve da Secretaria da Cidade Sustentável, por meio do processo n.º 001592/2020 a Licença Ambiental Simplificada - LAS, n.º 011/2020, para atividade de operação de subestação de transformação e distribuição de energia elétrica no município de Maricá.

# CORONAVÍRUS

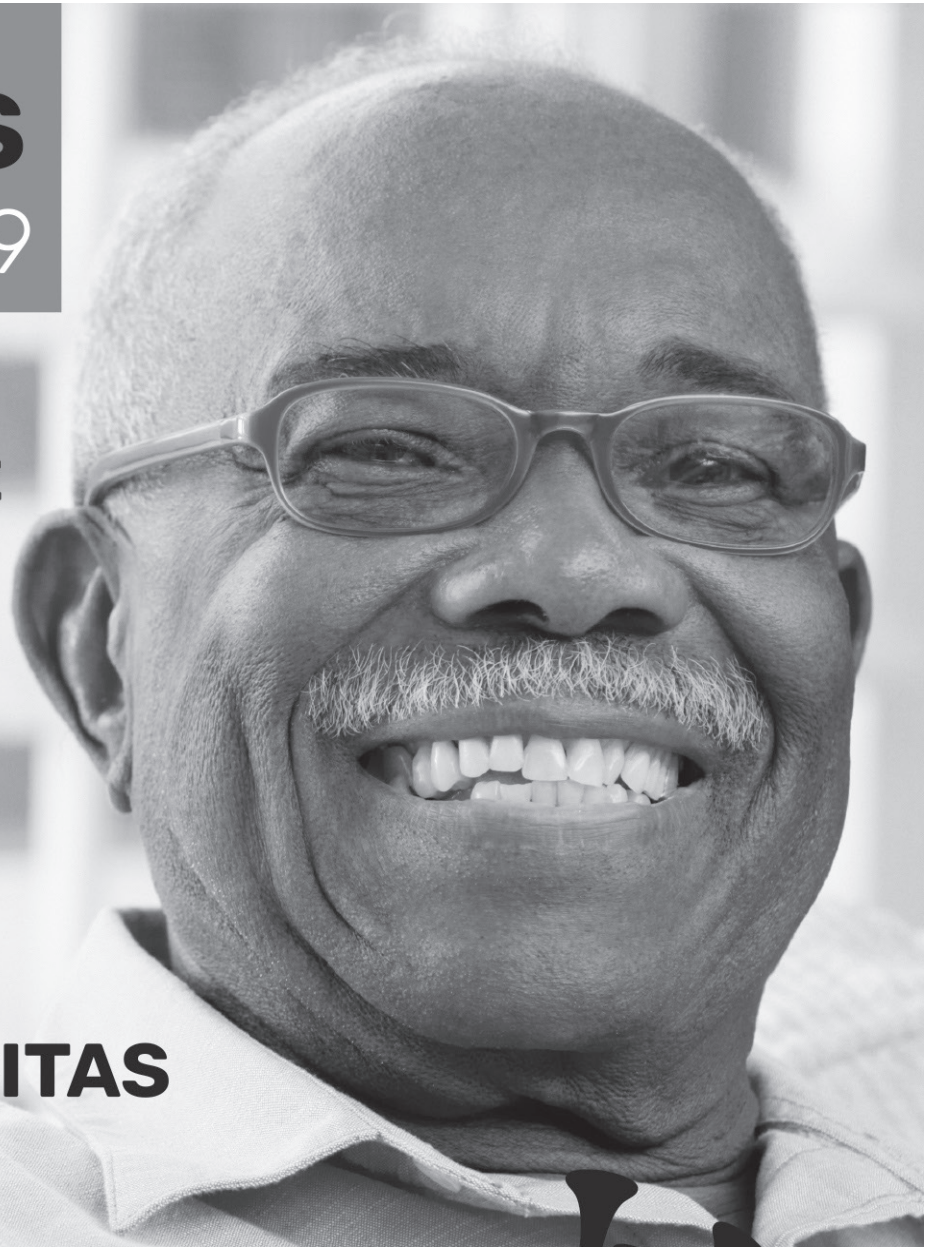


Covid-19



**PREVENIR  
É O MAIS  
IMPORTANTE**

**AMIGO IDOSO, EVITE  
AGLOMERAÇÕES E VISITAS  
DESNECESSÁRIAS.**



**O CORONAVÍRUS  
NÃO PRECISA  
PEGAR VOCÊ**



**PLANTÃO CORONAVÍRUS**

**(21) 99472-2294**

COORDENAÇÃO DE  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SECRETARIA DE  
SAÚDE



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#ÉdeMaricáÉdeTodos